



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA



Receita Própria - IPTU



PubliContas
Editora do Tribunal de Contas
do Estado de Mato Grosso



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA



Receita Própria - IPTU



PubliContas

Editora do Tribunal de Contas
do Estado de Mato Grosso

Copyright © Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, 2017.

As informações técnicas são de livre reprodução, total ou parcial, desde que citada a fonte.
O conteúdo desta obra está disponível no Portal do TCE-MT para *download* (www.tce.mt.gov.br).

Dados Internacionais para Catalogação na Publicação (CIP)

M433m	Mato Grosso. Tribunal de Contas do Estado Manual de procedimentos de auditoria: receita própria – IPTU / Tribunal de Contas do Estado. – Cuiabá : Publicontas, 2017. 76p. ; 21x29,7 cm. ISBN 978-85-98587-54-7 1. Auditoria. 2. Procedimentos. 3. IPTU. 4. Contas públicas. I- Título. CDU 543.06:657.6
-------	--

Jânia Gomes da Silva
Bibliotecária CRB1 2215

PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

SUPERVISÃO Maria Aparecida Rodrigues Oliveira*Secretária-Geral de Controle Externo*

Produção e atualização de conteúdo

Assessoria de Desenvolvimento de Controle Externo

Joel Bino do Nascimento Júnior*Assessor Especial de Desenvolvimento do Controle Externo*

Maria Felícia Santos Silva*Assessora de Desenvolvimento de Controle Externo*

PRODUÇÃO EDITORIAL

PubliContas: Editora do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

SUPERVISÃO Américo Corrêa*Secretário de Comunicação Social*

EDIÇÃO E PROJETO GRÁFICO Doriane de Abreu Miloch.....*Assessora Técnica de Publicações*

CAPA Boarneges Capristano

REVISÃO ORTOGRÁFICA Solange Maria de Barros



Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, nº 1
Centro Político e Administrativo
CEP: 78049-915 – Cuiabá-MT
+55 65 3613-7561
publicontas@tce.mt.gov.br – www.tce.mt.gov.br

Siga:

 [TCEMatoGrosso](https://www.facebook.com/TCEMatoGrosso)  [@TCEmatogrosso](https://twitter.com/TCEmatogrosso)

 [TCE Mato Grosso](https://www.youtube.com/TCEMatoGrosso)



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA



Receita Própria - IPTU



PubliContas
Editora do Tribunal de Contas
do Estado de Mato Grosso



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Identidade Organizacional

NEGÓCIO

Controle da gestão dos recursos públicos.

MISSÃO

Controlar a gestão dos recursos públicos do Estado e dos municípios de Mato Grosso, mediante orientação, avaliação de desempenho, fiscalização e julgamento, contribuindo para a qualidade e a efetividade dos serviços, no interesse da sociedade.

VISÃO

Ser reconhecido como instituição essencial ao regime democrático, atuando pela melhoria da qualidade da gestão pública e no combate à corrupção e ao desperdício.

VALORES

Justiça: Pautar-se estritamente por princípios de justiça, pela verdade e pela lei, com integridade, equidade, coerência, impessoalidade e imparcialidade.

Qualidade: Atuar com inovação e de forma ágil, tempestiva, efetiva, eficiente e eficaz, com base em padrões de excelência de gestão e de controle.

Profissionalismo: Atuar com base nos princípios e valores éticos e de forma independente, técnica, responsável, proativa, leal e comprometida com a identidade institucional e com o interesse público.

Transparência: Disponibilizar e comunicar tempestivamente, em linguagem clara e de fácil acesso, as ações, decisões e atos de gestão do TCE-MT, bem como as informações dos fiscalizados sob sua guarda, no interesse da sociedade.

Consciência Cidadã: Estimular o exercício da cidadania e do controle social da gestão pública.

Corpo Deliberativo

TRIBUNAL PLENO

Presidente

Cons. Antonio Joaquim M. Rodrigues Neto

Vice-Presidente

Cons. Valter Albano da Silva

Corregedor-Geral

Cons. José Carlos Novelli

Ouvidor-Geral

Cons. Waldir Júlio Teis

Integrantes

Cons. Gonçalo Domingos de Campos Neto

Cons. Sérgio Ricardo de Almeida

Cons. Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira

1ª CÂMARA

Presidente

Cons. Sérgio Ricardo de Almeida

Integrantes

Cons. José Carlos Novelli

Cons. Waldir Júlio Teis

Cons. Substituto Luiz Carlos Pereira

Cons. Substituta Jaqueline M^a. Jacobsen Marques

Cons. Substituto Moises Maciel

2ª CÂMARA

Presidente

Cons. Gonçalo Domingos de Campos Neto

Integrantes

Cons. Valter Albano da Silva

Cons. Moises Maciel

Cons. Substituto Luiz Henrique M. de Lima

Cons. Substituto Isaías Lopes da Cunha

Cons. Substituto João Batista Camargo Júnior

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Luiz Henrique Moraes de Lima

Isaías Lopes da Cunha

Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira

João Batista Camargo Júnior

Jaqueline M^a. Jacobsen Marques

Moises Maciel

Ronaldo Ribeiro de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-Geral

Getúlio Velasco Moreira Filho

Procurador-Geral Substituto

Alisson Carvalho de Alencar

Procuradores de Contas

Gustavo Coelho Deschamps

William de Almeida Brito Júnior

Corpo Técnico

Secretaria-Geral do Tribunal Pleno

Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah

Secretaria da Primeira Câmara

Elizabet Teixeira Sant'anna Padilha

Secretaria da Segunda Câmara

Jean Fábio de Oliveira

Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

Ana Karina Pena Endo

Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)

Bruno Anselmo Bandeira

Secretaria-Adjunta de Desenvolvimento do Controle Externo

Volmar Bucco Júnior

Secretaria-Adjunta de Desenvolvimento do Controle Interno dos Fiscalizados

Gilson Gregório

Secretaria-Adjunta de Avaliação da Qualidade das Atividades do Controle Externo

Rosiane Gomes Soto

Consultoria Técnica

Edicarlos Lima Silva

Secex da 1ª Relatoria - Cons. José Carlos Novelli

Manoel da Conceição da Silva

Secex da 2ª Relatoria - Cons. Valter Albano

Roberto Carlos de Figueiredo

Secex da 3ª Relatoria - Cons. Waldir Teis

Joel Bino do Nascimento Júnior

Secex da 4ª Relatoria - Cons. Domingos Neto

Valdir Cereali

Secex da 5ª Relatoria - Cons. Sérgio Ricardo

Francisney Liberato Batista Siqueira

Secex da 6ª Relatoria - Cons. Moises Maciel

Marlon Homem de Ascensão

Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia

Emerson Augusto de Campos

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social

Francis Bortoluzzi

Secretaria de Controle Externo de Auditorias Operacionais

Lidiane Anjos Bortoluzzi

Secretaria de Informações Estratégicas

Victor Augusto Godoy

Corpo de Gestão

Chefe de Gabinete da Presidência

Paulo Vicente Nunes

Secretaria do Sistema de Controle Interno

Élia Maria Antoniêto Siqueira

Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento da Cidadania

Cassyra Lúcia Corrêa Barros Vuolo

Secretaria de Apoio às Unidades Gestoras

Naíse Godoy de Campos Silva Freire

Consultoria Jurídica-Geral

Patrícia Maria Paes de Barros

Secretaria-Geral da Presidência

Risodalva Beata de Castro

Secretaria Executiva da Corregedoria-Geral

Marco Aurélio Queiroz de Souza

Secretaria Executiva da Ouvidoria-Geral

Yênes Jesus de Magalhães

Secretaria de Planejamento, Integração e Coordenação

Diógenes Gomes Curado Filho

Subsecretaria de Planejamento, Integração e Coordenação

Julinil Fernandes de Almeida

Subsecretaria de Planejamento, Integração e Coordenação

Rodrigo Ares Barbosa de Mello

Secretaria de Comunicação Social

Américo Santos Corrêa

Diretoria da Escola Superior de Contas

Marina Bressane Spinelli Maia de Andrade

Secretaria Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Eneias Viegas da Silva

Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação

Simone Aparecida Pelegrini

Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Camilla Nardez Rodrigues Pereira

Secretaria Executiva de Administração

Lúcia Maria Taques

Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias

Carlos José de Campos

Núcleo de Patrimônio

Marcelo Catalano Corrêa

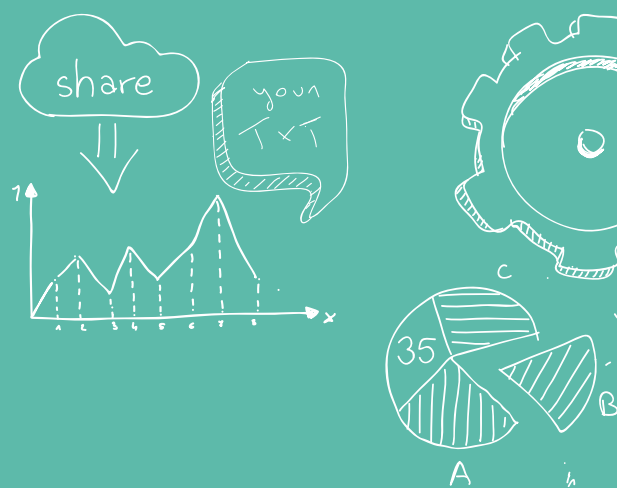
Núcleo de Expediente

Deise Maria de Figueiredo Preza

Núcleo de Cerimonial

Tânia de Cássia Melo Bosaipo

Sumário



1 Da instituição do Imposto Predial e Territorial Urbano.....	10
Questão de auditoria nº 1	
A Planta Genérica de Valores foi encaminhada ao TCE-MT?.....	10
Questão de auditoria nº 2	
A Planta Genérica de Valores foi atualizada comparativamente à Planta Genérica de Valores do exercício/biênio anterior quanto à Abrangência da Área Urbana Municipal?.....	13
Questão de auditoria nº 3	
A Planta Genérica foi atualizada quanto aos valores venais dos terrenos localizados em área urbana municipal?	17
Questão de Auditoria nº 4	
A Planta Genérica foi atualizada quanto aos valores venais das edificações dos imóveis localizados em área urbana municipal?	20
Questão de Auditoria nº 5	
A Planta Genérica de Valores foi encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis do município até o final do mês de janeiro do exercício analisado?.....	23
2 Do lançamento e da emissão de Guias Referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano.....	26
Questão de Auditoria nº 6	
Os valores venais dos terrenos estão condizentes com os cálculos previstos na Planta Genérica de valores, considerando a localização, as especificações e a área total?.....	26
Questão de Auditoria nº 7	
Os valores venais das edificações localizadas em área urbana municipal estão condizentes com o tamanho e as especificações da área construída, conforme previsão da Planta Genérica de Valores?.....	32
Questão de Auditoria nº 8	
Foi(ram) aplicada(s) a(s) alíquota(s) de IPTU definida(s) na legislação municipal?	41



<p>Questão de Auditoria nº 9 Os valores do IPTU constantes no Documento de Arrecadação Municipal ou boletos bancários emitidos conferem com a previsão para recebimento em cota única?</p>	45
<p>Questão de Auditoria nº 10 Os valores do IPTU, constantes no Documento de Arrecadação Municipal ou boletos bancários emitidos, conferem com a previsão para recebimento de forma parcelada?</p>	48
<p>Questão de Auditoria nº 11 Os boletos de IPTU (ou Documentos de Arrecadação Municipal – DAM) foram encaminhados aos contribuintes?</p>	51
<p>3 Da renúncia do Imposto Predial e Territorial Urbano.....</p>	54
<p>Questão de Auditoria nº 12 As isenções e remissões do IPTU concedidas no exercício analisado foram amparadas em Legislação Municipal?</p>	54
<p>4 Dos registros contábeis do IPTU</p>	60
<p>Questão de Auditoria nº 13 A receita estimada do IPTU referente ao exercício analisado foi contabilizada considerando o respectivo fato gerador?</p>	60
<p>Questão de Auditoria nº 14 Foram efetuados os registros contábeis da renúncia da receita de IPTU para o exercício analisado?</p>	65
<p>Questão de Auditoria nº 15 Houve registro contábil da atualização do crédito tributário do IPTU não recebido até o final do exercício?</p>	68
<p>Questão de Auditoria nº 16 O crédito tributário do IPTU, lançado no exercício e não recebido até o final do ano, foi inscrito como Dívida Ativa?.....</p>	72
<p>REFERÊNCIAS</p>	75

1

Da instituição do Imposto Predial e Territorial Urbano



Questão de auditoria nº 1

A Planta Genérica de Valores foi encaminhada ao TCE-MT?



Padrão de resposta no caso de SIM:

A Planta Genérica de Valores foi encaminhada ao TCE-MT, via sistema Aplic (Menu Informes Mensais – Leis/Decretos), conforme previsão do artigo 3º, da Resolução Normativa nº 31/2012.

Padrão de resposta no caso de NÃO:

A Planta Genérica de Valores não foi encaminhada ao TCE-MT, via sistema Aplic – Menu Informes Mensais – Leis/Decretos (artigo 3º, da Resolução Normativa nº 31/2012).

I – Informação necessária

✓ Planta Genérica de Valores, em vigência no exercício analisado.

II – Fonte de informação

✓ Sistema Aplic – Menu Informes Mensais – Leis/Decretos – Planta Genérica de Valores.

Obs.: Alguns municípios possuem a Planta Genérica de Valores como parte integrante do Código Tributário Municipal.



III – Fundamento legal

- ✓ Artigo 3º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 31/2012.

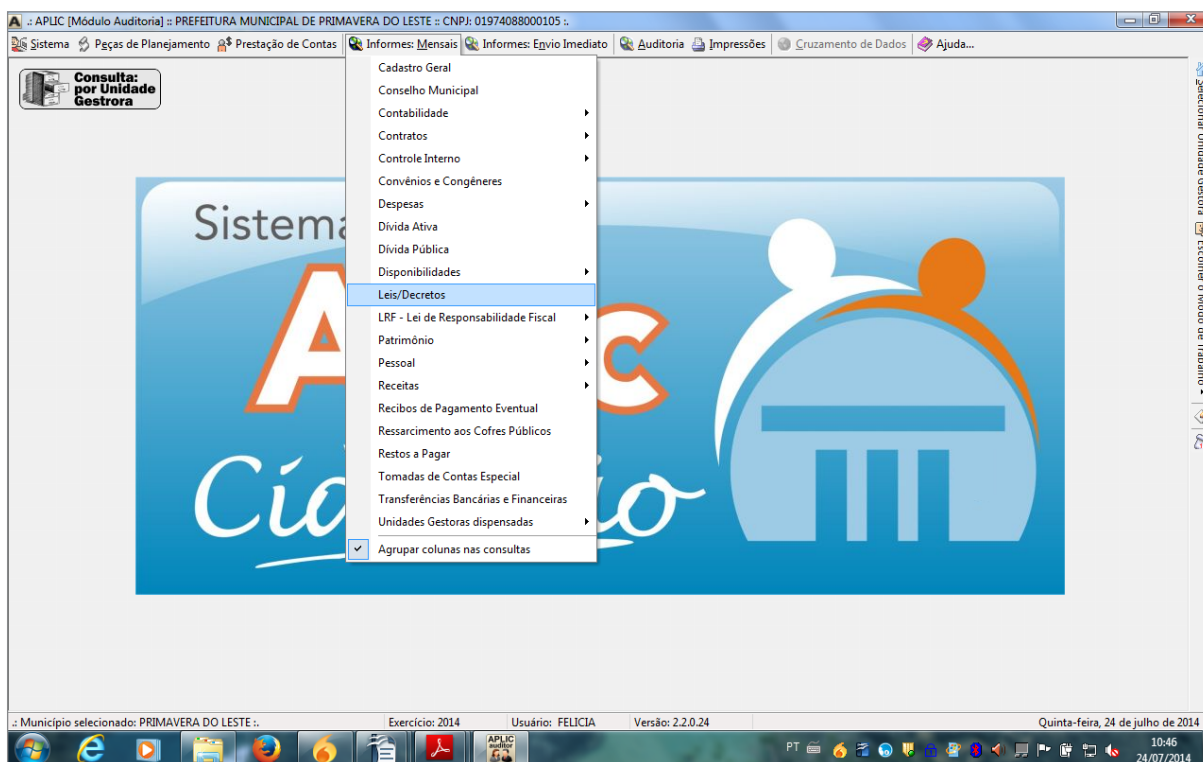
IV – Técnica de Auditoria

- ✓ Exame documental.

V – Procedimentos de Auditoria

- ✓ Sistema Aplic – Menu Informes Mensais – Leis/Decretos – verificar se a Planta de Genérica de Valores do exercício analisado foi encaminhada ao TCE-MT (vide Figura 1).

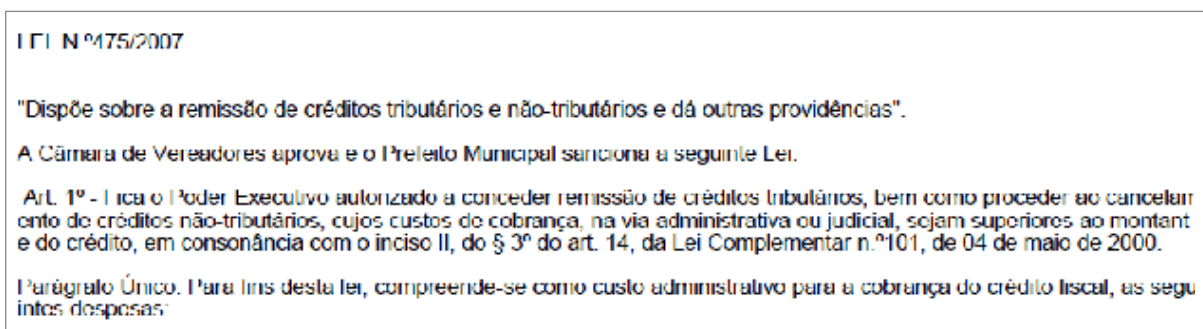
Figura 1 – Consulta para verificação do encaminhamento da Planta Genérica de Valores



Fonte: Sistema Aplic. Exercício 2013. Informações encaminhadas pela Pref. Municipal de Primavera do Leste-MT.

- ✓ Efetuar a leitura do documento encaminhado no sistema Aplic, com a denominação de Planta Genérica de Valores para confirmação de que:
 - O documento refere-se à Planta Genérica de Valores (há Unidades Jurisdicionadas que encaminham outros tipos de documentos ou páginas em branco, com a denominação de Planta Genérica de Valores. Vide Figura 2).
 - A Planta Genérica de Valores refere-se ao exercício analisado.

Figura 2 – Exemplo de documento diverso encaminhado no Sistema Aplic com a denominação de Planta Genérica de Valores



Fonte: Sistema Aplic. Exercício 2014. Informações encaminhadas pela Pref. Municipal de Alto Taquari.

VI – Possíveis achados

- ✓ Não encaminhamento da Planta Genérica de Valores ao TCE-MT.

VII – Classificação de irregularidade

M_02. Prestação de Contas_a Classificar_02. Descumprimento do prazo de envio de informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209, da Constituição Estadual; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007; da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2008, alterada pelas Resoluções Normativas TCE-MT nº 12/2009 e nº 13/2010; Artigo 3º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 31/2012 e demais legislações).

Questão de auditoria nº 2

A Planta Genérica de Valores foi atualizada comparativamente à Planta Genérica de Valores do exercício/biênio anterior quanto à Abrangência da Área Urbana Municipal?

Padrão de resposta no caso de SIM:

A Planta Genérica de Valores foi atualizada comparativamente à Planta Genérica de Valores do exercício/biênio anterior quanto à abrangência da área urbana municipal, conforme previsões dos artigos 11 e 12, da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 2º, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2012.

Padrão de resposta no caso de NÃO:

A Planta Genérica de Valores não foi atualizada quanto à abrangência da área urbana municipal (artigos 11 e 12, da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 2º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 31/2012).



I – Informações necessárias

- ✓ Planta Genérica de Valores, em vigência, no exercício analisado.
- ✓ Planta Genérica de Valores do exercício anterior (municípios com mais de 50.000 habitantes) ou do biênio anterior (para municípios com menos de 50.000 habitantes).

II – Fontes de informações

- ✓ Sistema Aplic – Menu Informes Mensais – Leis/Decretos – Planta Genérica de Valores.
- ✓ Planta Genérica de Valores do exercício analisado e do exercício anterior (para municípios com mais de 50.000 habitantes).
- ✓ Planta Genérica de Valores do exercício analisado e do biênio anterior (para municípios com menos de 50.000 habitantes).

III – Fundamento legal

- ✓ Artigos 11 e 12, da Lei Complementar nº 101/2000.
- ✓ Artigo 2º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 31/2012.

IV – Técnicas de Auditoria

- ✓ Exame documental.

V – Procedimentos de Auditoria

- ✓ Consultar no Sistema Aplic a Planta Genérica de Valores referente ao exercício analisado. Caso o documento não tenha sido encaminhado ao TCE-MT, solicitar à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Finanças/Fazenda – a Planta Genérica de Valores do exercício analisado.
- ✓ Consultar no Sistema Aplic a Planta Genérica de Valores referente ao exercício anterior (municípios com mais de 50.000 habitantes) ou referente ao biênio anterior (municípios com menos de 50.000 habitantes). Caso o documento não tenha sido encaminhado ao TCE-MT – solicitar à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Finanças/Fazenda – a Planta Genérica de Valores do exercício anterior (municípios com mais de 50.000 habitantes) ou do biênio anterior (municípios com menos de 50.000 habitantes).
- ✓ Caso o município não possua Planta Genérica do exercício a ser analisado e nem do exercício/biênio anterior, solicitar a Planta Genérica de Valores que foi utilizada para subsidiar o cálculo do IPTU no exercício a ser analisado.
- ✓ Confrontar a Planta Genérica de Valores do exercício analisado com a Planta do exercício/biênio anterior para confirmação de que a Planta Genérica de Valores foi atualizada quanto à abrangência da área urbana municipal.
- ✓ A Tabela 1 apresenta exemplo de confrontação da Planta Genérica para verificação da ampliação da área urbana municipal. Os dados são do Município de Primavera do Leste-MT (exercícios de 2012/2013 e 2014).

Tabela 1 – Exemplo de confronto da Planta Genérica de Valores do exercício analisado com a do exercício anterior, para verificação da ampliação da área urbana municipal

	<p>LEI Nº 1.280 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011 Institui a Planta Genérica de Valores e estabelece normas para lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para os exercícios de 2012/2013</p>	<p>LEI Nº 1.402 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013 Institui a Planta Genérica de Valores e estabelece normas para lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2014</p>	<p>Ampliação da área urbana em relação à PGV anterior</p>
<p>REGIÃO FISCAL 06</p>	<p>LOTEAMENTO "PARQUE ELDORADO" As Quadras: 46/A, 46/B, 46/C e 47, todos os lotes. As Quadras: 48, 49, 50, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85 e 626, todos os lotes e suas divisões.</p> <p>LOTEAMENTO "CHÁCARAS NOVA ESPERANÇA" As Chácaras: 09, 9-A, 9-B, 9-C, 9-D, 9-E, 9-F, 9-G, 9-H, 9-I, 9-J, 9-K, 10, 10-A, 10-B, 10-C, 10-D, 10-E, 10-F, 10-G, 10-H, 10-I, 10-J, 10-K, 11, 11-A, 11-B, 11-C, 11-D, 11-E, 11-F, 11-G, 11-H, 11-I, 11-J, 11-K, 12, 12-A, 12-B, 12-C, 12-D, 12-E, 12-F, 12-G, 12-H, 12-I, 12-J, 12-K, 13, 14, 15, 15-A, 15-B, 15-C, 15-D, 15-E, 15-F, 15-G, 15-H, 15-I, 15-J, 15-K, 16, 17, 18, 18-A, 18-B, 18-C, 18-D, 18-E, 18-F, 18-G, 18-H, 18-I, 18-J, 18-K, 19, 19-A, 19-B, 19-C, 19-D, 19-E, 19-F, 19-G, 19-H, 19-I, 19-J, 19-K, 20, 20-A, 20-B, 20-C, 20-D.</p> <p>LOTEAMENTO "CIDADE SATÉLITE PRIMAVERA III" As Quadras: 01 à 111, todos os lotes.</p> <p>LOTEAMENTO "CONJUNTO SÃO JOSÉ" As Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, todos os lotes.</p> <p>LOTEAMENTO "CHÁCARAS FONTANA" As Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, todos os lotes.</p> <p>LOTEAMENTO "JARDIM ESPERANÇA" As Quadras: 01 à 22, todos os lotes.</p>	<p>LOTEAMENTO "PARQUE ELDORADO" As Quadras: 46/A, 46/B, 46/C e 47, todos os lotes. As Quadras: 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85 e 626, todos os lotes e suas divisões.</p> <p>LOTEAMENTO "CHÁCARAS NOVA ESPERANÇA" As Chácaras: 09, 9-A, 9-B, 9-C, 9-D, 9-E, 9-F, 9-G, 9-H, 9-I, 9-J, 9-K, 10, 10-A, 10-B, 10-C, 10-D, 10-E, 10-F, 10-G, 10-H, 10-I, 10-J, 10-K, 11, 11-A, 11-B, 11-C, 11-D, 11-E, 11-F, 11-G, 11-H, 11-I, 11-J, 11-K, 12, 12-A, 12-B, 12-C, 12-D, 12-E, 12-F, 12-G, 12-H, 12-I, 12-J, 12-K, 13, 14, 15, 15-A, 15-B, 15-C, 15-D, 15-E, 15-F, 15-G, 15-H, 15-I, 15-J, 15-K, 16, 17, 18, 18-A, 18-B, 18-C, 18-D, 18-E, 18-F, 18-G, 18-H, 18-I, 18-J, 18-K, 19, 19-A, 19-B, 19-C, 19-D, 19-E, 19-F, 19-G, 19-H, 19-I, 19-J, 19-K, 20, 20-A, 20-B, 20-C, 20-D.</p> <p>LOTEAMENTO "CIDADE SATÉLITE PRIMAVERA III" As Quadras: 01 à 111, todos os lotes.</p> <p>LOTEAMENTO "CONJUNTO SÃO JOSÉ" As Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, todos os lotes.</p> <p>LOTEAMENTO "CHÁCARAS FONTANA" As Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, todos os lotes.</p> <p>LOTEAMENTO "JARDIM ESPERANÇA" As Quadras: 01 à 22, todos os lotes.</p> <p>LOTEAMENTO "RESIDENCIAL PADRE ONESTO COSTA" As Quadras: 01 à 20, todos os lotes.</p> <p>LOTEAMENTO – "CHÁCARAS – PERÍMETRO URBANO " As Quadras: Todas as quadras, todos os lotes.</p>	<p>LOTEAMENTO "PARQUE ELDORADO" As Quadras: 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 67, 70.</p> <p>LOTEAMENTO "RESIDENCIAL PADRE ONESTO COSTA" As Quadras: 01 à 20, todos os lotes.</p> <p>LOTEAMENTO – "CHÁCARAS – PERÍMETRO URBANO " As Quadras: Todas as quadras, todos os lotes.</p>

VI – Possíveis achados

- ✓ Não atualização da Planta Genérica de Valores quanto à abrangência da área urbana municipal.
- ✓ Ausência de Planta Genérica de Valores para o exercício analisado, ou seja, foi aplicada Planta Genérica de Valores de exercício divergente do analisado (não houve atualização da Planta Genérica de Valores quanto à abrangência da área urbana municipal).

VII – Classificação de irregularidade

Irregularidade sem classificação. Não atualização da Planta Genérica de Valores quanto a abrangência da área urbana municipal (artigos 11 e 12, da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 2º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 31/2012).

Questão de auditoria nº 3

A Planta Genérica foi atualizada quanto ao valores venais dos terrenos localizados em área urbana municipal?

Padrão de resposta no caso de SIM:

Os valores venais dos terrenos constante na Planta Genérica de Valores foram atualizados comparativamente à Planta Genérica de Valores do exercício/biênio anterior, conforme previsões dos artigos 11 e 12, da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 2º, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2012.

Padrão de resposta no caso de NÃO:

Os valores venais dos terrenos constantes na Planta Genérica de Valores não foram atualizados comparativamente à Planta Genérica de Valores do exercício/biênio anterior (artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 2º, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2012).



I – Informações necessárias

- ✓ Planta Genérica de Valores em vigência no exercício analisado.
- ✓ Planta Genérica de Valores do exercício anterior (municípios com mais de 50.000 habitantes) ou do biênio anterior (para municípios com menos de 50.000 habitantes).

II – Fontes de informações

- ✓ Sistema Aplic – Menu Informes Mensais – Leis/Decretos.
- ✓ Planta Genérica de Valores do exercício analisado e do exercício anterior (para municípios com mais de 50.000 habitantes).
- ✓ Planta Genérica de Valores do exercício analisado e do biênio anterior (para municípios com menos de 50.000 habitantes).

III – Fundamento legal

- ✓ Artigos 11 e 12, da Lei Complementar nº 101/2000.
- ✓ Artigo 2º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 31/2012.

IV – Técnicas de Auditoria

Exame documental.

V – Procedimentos de Auditoria

- ✓ Consultar no Sistema Aplic a Planta Genérica de Valores referente ao exercício analisado. Caso o documento não tenha sido encaminhado ao TCE-MT, solicitar à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Finanças/Fazenda – a Planta Genérica de Valores do exercício analisado.
- ✓ Consultar no Sistema Aplic a Planta Genérica de Valores referente ao exercício anterior (municípios com mais de 50.000 habitantes) ou referente ao biênio anterior (municípios com menos de 50.000 habitantes). Caso o documento não tenha sido encaminhado ao TCE-MT – solicitar à Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de Finanças/Fazenda – a Planta Genérica de Valores do exercício anterior (municípios com mais de 50.000 habitantes) ou do biênio anterior (municípios com menos de 50.000 habitantes).
- ✓ Caso o município não possua Planta Genérica do exercício a ser analisado e nem do exercício/biênio anterior, solicitar a Planta Genérica de Valores que foi utilizada para subsidiar o cálculo do IPTU no exercício a ser analisado.
- ✓ Confrontar a Planta Genérica de Valores do exercício analisado com a Planta do exercício/biênio anterior para confirmação de que a Planta Genérica de Valores foi atualizada quanto aos valores venais dos terrenos localizadas em área urbana municipal.
- ✓ Apresenta-se a seguir, exemplo de confrontação da Planta Genérica de Valores para verificação da atualização dos valores venais dos terrenos (Tabela 2). Os dados do exemplo são do Município de Primavera do Leste-MT (exercícios de 2012/2013 e 2014).

Tabela 2 – Exemplo de confronto da Planta Genérica de Valores do exercício analisado com a do exercício anterior, para verificação da atualização dos valores dos terrenos

Regiões Fiscais	LEI Nº 1.280 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011 Institui a Planta Genérica de Valores e estabelece normas para lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para os exercícios de 2012/2013	LEI Nº 1.402 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013 Institui a Planta Genérica de Valores e estabelece normas para lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2014	% Atualização
------------------------	--	---	----------------------

Valores dos terrenos – Regiões Fiscais por m2

Região Fiscal 01	17,1199 UPF'S	85,60 UPF'S/PVA	400,00
Região Fiscal 02	8,5598 UPF'S	40,08 UPF'S/PVA	368,24
Região Fiscal 03	4,5651 UPF'S	21,76 UPF'S/PVA	376,66
Região Fiscal 04	2,8532 UPF'S	13,36 UPF'S/PVA	368,25
Região Fiscal 05	1,7118 UPF'S	7,95 UPF'S/PVA	364,42
Região Fiscal 06	Por Hectare – 1.712,0237 UPF'S Por m2 – 17,11% de uma UPF	0,80 UPF'S/PVA	367,56

Fonte: Artigos 4º, da Lei nº 1.280 de 21 de dezembro de 2011; artigo 4º, e da Lei nº 1.402, de 17 de dezembro de 2013.

VI – Possíveis achados

- ✓ Não atualização da Planta Genérica de Valores quanto aos valores venais dos terrenos.
- ✓ Ausência de Planta Genérica de Valores para o exercício analisado, ou seja, foi aplicada Planta Genérica de Valores de exercício divergente do analisado (não houve atualização dos valores venais dos terrenos).

VII – Classificação de irregularidade

Irregularidade sem classificação. Não atualização da Planta Genérica de Valores quanto aos valores venais dos terrenos localizados em área urbana municipal (artigos 11 e 12, da Lei Complementar nº 101/2000, e artigo 2º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 31/2012).

Questão de Auditoria nº 4

A Planta Genérica foi atualizada quanto aos valores venais das edificações dos imóveis localizados em área urbana municipal?

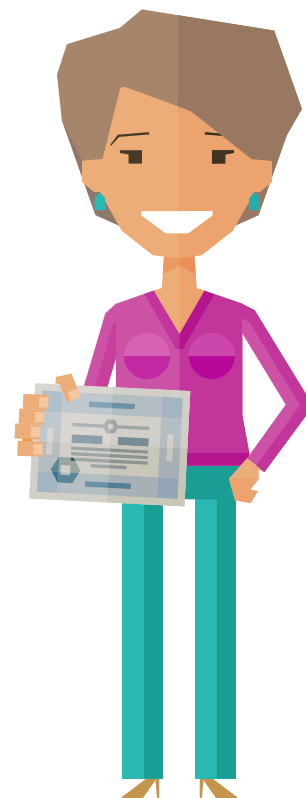


Padrão de resposta no caso de SIM:

Os valores venais das edificações constantes na Planta Genérica de Valores foram atualizados comparativamente à Planta Genérica de Valores do exercício/biênio anterior, conforme previsões dos artigos 11 e 12, da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 2º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 31/2012.

Padrão de resposta no caso de NÃO:

Os valores venais das edificações constantes na Planta Genérica de Valores não foram atualizados comparativamente à Planta Genérica de Valores do exercício/biênio anterior (artigos 11 e 12, da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 2º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 31/2012).



I – Informações necessárias

- ✓ Planta Genérica de Valores em vigência no exercício analisado.
- ✓ Planta Genérica de Valores do exercício anterior (municípios com mais de 50.000 habitantes) ou do biênio anterior (para municípios com menos de 50.000 habitantes).

II – Fontes de informações

- ✓ Sistema Aplic – Menu Informes Mensais – Leis/Decretos.
- ✓ Planta Genérica de Valores do exercício analisado e do exercício anterior (para municípios com mais de 50.000 habitantes).
- ✓ Planta Genérica de Valores do exercício analisado e do biênio anterior (para municípios com menos de 50.000 habitantes).

III – Fundamento legal

- ✓ Artigos 11 e 12, da Lei Complementar nº 101/2000.
- ✓ Artigo 2º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 31/2012.

IV – Técnicas de Auditoria

- ✓ Exame documental.

V – Procedimentos de Auditoria

- ✓ Consultar no Sistema Aplic a Planta Genérica de Valores referente ao exercício analisado. Caso o documento não tenha sido encaminhado ao TCE-MT, solicitar à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Finanças/Fazenda – a Planta Genérica de Valores do exercício analisado.
- ✓ Consultar no Sistema Aplic a Planta Genérica de Valores referente ao exercício anterior (municípios com mais de 50.000 habitantes) ou referente ao biênio anterior (municípios com menos de 50.000 habitantes). Caso o documento não tenha sido encaminhado ao TCE-MT – solicitar à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Finanças/Fazenda – a Planta Genérica de Valores do exercício anterior (municípios com mais de 50.000 habitantes) ou do biênio anterior (municípios com menos de 50.000 habitantes).
- ✓ Caso o município não possua Planta Genérica do exercício a ser analisado e nem do exercício/biênio anterior, solicitar a Planta Genérica de Valores que foi utilizada para subsidiar o cálculo do IPTU no exercício a ser analisado.
- ✓ Confrontar a Planta Genérica de Valores do exercício analisado com a Planta do exercício/biênio anterior, para confirmação de que houve atualização quanto aos valores das edificações dos imóveis localizados em área urbana municipal.
- ✓ Apresenta-se a seguir, exemplo de confrontação da Planta Genérica para verificação da atualização dos valores venais das edificações (Tabela 3). Os dados do exemplo são do Município de Primavera do Leste-MT (exercícios de 2012/2013 e 2014).

Tabela 3 – Exemplo de confronto da Planta Genérica de Valores do exercício analisado com a do exercício anterior, para verificação da atualização dos valores das edificações

	LEI Nº 1.280 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011 Institui a Planta Genérica de Valores e estabelece normas para lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para os exercícios de 2012/2013	LEI Nº 1.402 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013 Institui a Planta Genérica de Valores e estabelece normas para lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2014	% Atualização
Valores das edificações – Padrões Fiscais por m2			
Padrão 01	114,1341 UPF'S	500,38 UPF'S/PVA	338,41
Padrão 02	85,6007 UPF'S	365,65 UPF'S/PVA	327,16
Padrão 03	57,0665 UPF'S	232,82 UPF'S/PVA	307,98
Padrão 04	45,6532 UPF'S	187,02 UPF'S/PVA	309,65
Padrão 05	34,2398 UPF'S	141,24 UPF'S/PVA	312,50
Padrão 06	22,8268 UPF'S	95,42 UPF'S/PVA	318,02

Fonte: Artigo 10, da Lei nº 1.280 de 21 de dezembro de 2011; artigo 10, da Lei nº 1.402, de 17 de dezembro de 2013.

VI – Possíveis achados

- ✓ Não atualização da Planta Genérica de Valores quanto aos valores venais das edificações dos imóveis localizados em área urbana municipal.
- ✓ Ausência de Planta Genérica de Valores para o exercício analisado, ou seja, foi aplicada Planta Genérica de Valores de exercício divergente do analisado (não houve atualização dos valores venais das edificações dos imóveis localizados em área urbana municipal).

VII – Classificação de irregularidade

Irregularidade sem classificação. Não atualização da Planta Genérica de Valores quanto aos valores venais das edificações dos imóveis localizados em área urbana municipal (artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 2º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 31/2012).

Questão de Auditoria nº 5

A Planta Genérica de Valores foi encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis do município até o final do mês de janeiro do exercício analisado?



I – Informações necessárias

- ✓ Confirmação do encaminhamento da Planta Genérica de Valores ao Cartório de Registro de Imóveis do município, pela Prefeitura Municipal.
- ✓ Confirmação, pelo Cartório, do recebimento da Planta Genérica de Valores.

II – Fontes de informações

- ✓ Documentação que comprove o encaminhamento da Planta Genérica de Valores atualizada (do exercício analisado) ao Cartório de Registro de Imóveis do município.
- ✓ Documento que solicite ao Cartório de Registro de Imóveis do município, a confirmação do recebimento da Planta Genérica de Valores.

III – Fundamento legal

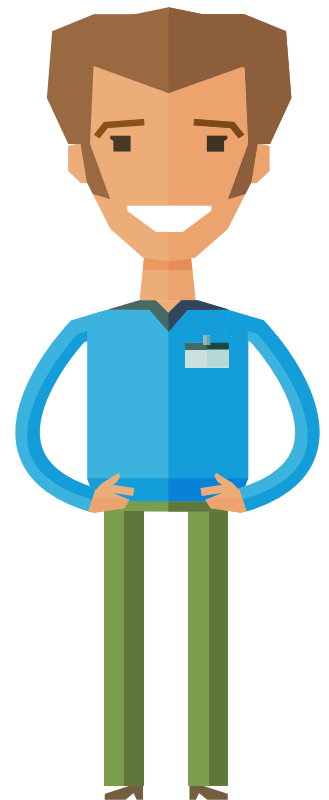
- ✓ Artigo 4º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 31/2012.

IV – Técnicas de Auditoria

- ✓ Exame documental.
- ✓ Circularização.

V – Procedimentos de Auditoria

- ✓ Solicitar à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Finanças/Fazenda – documentação que comprove o encaminhamento da Planta Genérica de Valores referentes ao exercício analisado no Cartório de Registro de Imóveis do município.



- ✓ Solicitar ao Cartório de Registro de Imóveis do município, confirmação e data do recebimento da última Planta Genérica de Valores encaminhada pela Prefeitura Municipal.
- ✓ Confirmar se a Planta Genérica de Valores do exercício analisado foi encaminhada ao setor de Registro de Imóveis da Comarca.

VI – Possíveis achados

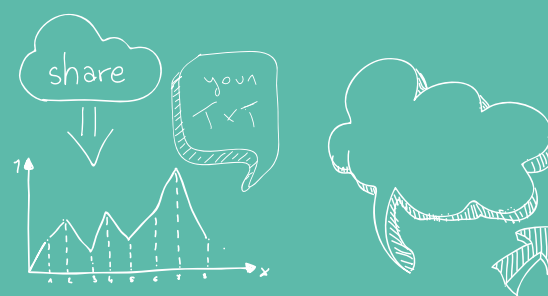
- ✓ Não encaminhamento da Planta Genérica de Valores ao Cartório de Registro de Imóveis do Município.
- ✓ Encaminhamento da Planta Genérica de Valores ao Cartório de Registro de Imóveis do Município, após 31 de janeiro do exercício analisado.

VII – Classificação de irregularidade

Irregularidade sem classificação. Não encaminhamento da Planta Genérica de Valores ao Cartório de Registro de Imóveis do Município (artigo 4º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 31/2012).

Irregularidade sem classificação. Encaminhamento da Planta Genérica de Valores ao Cartório de Registro de Imóveis do Município, após 31 de janeiro do exercício analisado (artigo 4º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 31/2012).

2



Do lançamento e da emissão de Guias Referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano

Questão de Auditoria nº 6

Os valores venais dos terrenos estão condizentes com os cálculos previstos na Planta Genérica de valores, considerando a localização, as especificações e a área total?



Padrão de resposta no caso de SIM:

Os valores venais dos terrenos estão condizentes com os cálculos previstos na Planta Genérica de valores, considerando a localização, as especificações e área total (Lei que contém a Planta Genérica de Valores do município analisado).

Padrão de resposta no caso de NÃO:

Os valores venais de terrenos não estão condizentes com os cálculos previstos na Planta Genérica de valores, considerando a localização, as especificações e área total (Lei que contém a Planta Genérica de Valores do município analisado).



I – Informações necessárias dos imóveis selecionados para a amostragem

- ✓ Localização dos terrenos (bairro, região fiscal a que pertencem).



- ✓ Área total dos terrenos.
- ✓ Especificações dos terrenos, se houver.
- ✓ Metodologia de cálculo do valor venal dos terrenos.
- ✓ Valor do m² da área dos terrenos, considerando a sua localização.
- ✓ Valores venais atribuídos pela Prefeitura para os terrenos no exercício analisado.

II – Fontes de informações

- ✓ Planta Genérica de Valores.
- ✓ Relatórios emitidos pela Prefeitura que contenham as seguintes informações referentes aos imóveis selecionados na amostragem: dados cadastrais dos terrenos (localização, área total e especificações, se houver), para o exercício analisado; valores venais dos terrenos considerados na base de cálculo do IPTU.

III – Fundamento legal

- ✓ Artigo 156, da Constituição Federal (competência de instituição do IPTU).
- ✓ Artigo 142, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.
- ✓ Código Tributário Municipal.
- ✓ Planta Genérica de Valores do município analisado (normas para definição dos valores venais dos terrenos no âmbito da zona urbana do município).

IV – Técnicas de Auditoria

- ✓ Amostragem.
- ✓ Exame documental.
- ✓ Conferência de cálculos.

V – Procedimentos de Auditoria

- ✓ Selecionar os imóveis sobre os quais serão aplicadas as técnicas e os procedimentos de auditoria – pesquisar o mapa do município analisado e selecionar a(s) região(ões) e bairro(s) que integrarão a amostra.
- ✓ Solicitar à Prefeitura – Secretaria Municipal de Finanças/Fazenda – no mínimo, os seguintes dados referentes ao cadastro imobiliário dos terrenos (objeto da amostra): localização, área total do terreno (m²), especificações do terreno (se houver), valores venais dos terrenos que foram considerados na base de cálculo do IPTU (informações individualizadas por imóvel).
- ✓ Efetuar a leitura da Planta Genérica de Valores para identificação e seleção da metodologia de cálculo dos valores venais dos terrenos, dos imóveis localizados em área urbana municipal.
- ✓ Apresenta-se, a título exemplificativo, a metodologia de cálculo do valor venal dos terrenos, localizados na área urbana do Município de Primavera do Leste-MT, para os exercícios de 2012 e 2013 (definida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.280 de 21 de dezembro de 2011):

Artigo 1º – Para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2012, serão atribuídos valores venais aos imóveis, considerando-se a Região Fiscal, o valor do metro quadrado dos lotes, o Padrão Fiscal e o valor do metro quadrado das edificações.

(...)

Artigo 4º – Os valores das Regiões Fiscais por metro quadrado são os seguintes:

VALOR POR METRO QUADRADO

Região Fiscal 01 – 17.1199 UPFs

Região Fiscal 02 – 8.5598 UPFs

Região Fiscal 03 – 4.5651 UPFs

Região Fiscal 04 – 2.8532 UPFs

Região Fiscal 05 – 1.7118 UPFs

Região Fiscal 06 – Por Hectare – 1.712,0237 UPFs

Por m2 – 17,11% de uma UPF (dezessete por cento e onze centésimos de uma UPF).

(...)

Artigo 5º – O Valor Venal dos Lotes Urbanos localizados no Município de Primavera do Leste será apurado em função de:

I – Sua área;

II – Valor do metro quadrado e/ou Hectare de cada Região Fiscal, na seguinte forma:

$$\mathbf{VVL} = A \times \mathbf{VRF}$$

VVL = Valor venal do lote

A = Área do lote

VRF = Valor da região fiscal

- ✓ Relacionar, em planilha, a área total (m²) dos terrenos (lotes) selecionados na amostragem, de acordo com o relatório emitido pela Prefeitura Municipal e:
- Identificar a Região Fiscal a que pertencem;
 - Efetuar o cálculo do valor dos terrenos (lotes), aplicando-se a fórmula definida na Planta Genérica de Valores do município analisado.

Tabela 4 – Exemplo de cálculo do valor venal do terreno (lote)

REGIÃO FISCAL	ÁREA TOTAL LOTE EM M ² (A)	VALOR DA REGIÃO FISCAL EM UPF'S - M ² (B)	VALOR DO LOTE EM UPF'S (C = A * B)	VALOR UPF Exercício 2013 (D)	VALOR VENAL DO LOTE EM REAIS (E = C * D)
1	400	17,1199	6.847,96	2,62	17.941,66
2	400	8,5598	3.423,92	2,62	8.970,67
3	400	4,5651	1.826,04	2,62	4.784,22
4	400	2,8532	1.141,28	2,62	2.990,15
5	400	1,7118	684,72	2,62	1.793,97
6	400	0,2929	117,16	2,62	306,95

A = Área total do lote em m².

B = Valor do m² em UPFs por Região Fiscal.

C = Valor do terreno em UPFs – corresponde a área total do terreno (A) multiplicado pelo valor do m² em UPFs por Região Fiscal (B).

D = Valor da UPF em reais (R\$) para o exercício de 2013.

E = Valor do Lote em reais (R\$) – obtido pela multiplicação do valor do lote em UPFs (C) pelo valor da UPF em reais (D).

Fontes: Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.280, de 21 de dezembro de 2011 (Institui a Planta Genérica de Valores e estabelece normas para lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para os exercícios de 2012/2013) – Município de Primavera do Leste-MT;
Decreto nº 1.324, de 09 de janeiro de 2013 (Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal para o exercício de 2013) – Município de Primavera do Leste-MT.

- ✓ Confrontar os valores venais dos terrenos apurados pela Equipe Técnica do TCE-MT com os valores venais lançados no sistema da Prefeitura.

A Tabela 5 apresenta exemplo de cálculo dos valores venais de terrenos de 30 imóveis do Município de Primavera do Leste-MT (exercício 2013), sendo 10 imóveis localizados no Bairro Jardim Primavera III, 10 no Jardim das Flores e 10 no Residencial Buritis Primavera. A seleção dos imóveis constantes na amostragem foi efetuada de forma aleatória. O confronto dos valores venais apurados com os valores venais registrados no sistema da Prefeitura também integram à tabela.

Tabela 5 – Exemplo de cálculo de valores venais de terrenos (lotes) – Amostra selecionada

RESIDENCIAL BURITIS – REGIÃO FISCAL 5								
QUADRA	LOTE	ÁREA TOTAL LOTE EM M ² (A)	VALOR DA REGIÃO FISCAL EM UPF'S -M ² (B)	VALOR DO LOTE EM UPF'S (C = A * B)	VALOR UPF Exercício 2013 (D)	VALOR VENAL DO LOTE EM REAIS (E = C * D)	VALOR VENAL SEGUNDO PREFEITURA (F)	DIFERENÇA EM REAIS (G = E – F)
1	6	240	1,7118	410,83	2,62	1.076,38	1.075,20	1,18
2	4	240	1,7118	410,83	2,62	1.076,38	1.075,20	1,18
3	4	240	1,7118	410,83	2,62	1.076,38	1.075,20	1,18
4	4	240	1,7118	410,83	2,62	1.076,38	1.075,20	1,18
6	4	240	1,7118	410,83	2,62	1.076,38	1.075,20	1,18
10	2	240	1,7118	410,83	2,62	1.076,38	1.075,20	1,18
22	6	240	1,7118	410,83	2,62	1.076,38	1.075,20	1,18
30	7	240	1,7118	410,83	2,62	1.076,38	1.075,20	1,18
40	5	240	1,7118	410,83	2,62	1.076,38	1.075,20	1,18
52	3	240	1,7118	410,83	2,62	1.076,38	1.075,20	1,18
JARDIM SERRA DAS FLORES – REGIÃO FISCAL 5								
QUADRA	LOTE	ÁREA TOTAL LOTE EM M ² (A)	VALOR DA REGIÃO FISCAL EM UPF'S -M ² (B)	VALOR DO LOTE EM UPF'S (C = A * B)	VALOR UPF Exercício 2013 (D)	VALOR VENAL DO LOTE EM REAIS (E = C * D)	VALOR VENAL SEGUNDO PREFEITURA (F)	DIFERENÇA EM REAIS (G = E – F)
1	6	309,6	1,7118	529,97	2,62	1.388,53	1.386,74	1,79
1	12	322,5	1,7118	552,06	2,62	1.446,39	1.444,53	1,86
2	2	309,6	1,7118	529,97	2,62	1.388,53	1.386,74	1,79
2	8	258	1,7118	441,64	2,62	1.157,11	1.155,62	1,49
3	2	277,86	1,7118	475,64	2,62	1.246,18	1.020,59	225,59
3	5	277,64	1,7118	475,26	2,62	1.245,19	1.243,60	1,59
4	2	411,6	1,7118	704,58	2,62	1.845,99	1.843,65	2,34
4	4	352,8	1,7118	603,92	2,62	1.582,28	1.580,28	2,00
4	8	352,8	1,7118	603,92	2,62	1.582,28	1.580,28	2,00
4	10	352,8	1,7118	603,92	2,62	1.582,28	1.580,28	2,00
CIDADE SATÉLITE PRIMAVERA – REGIÃO FISCAL 6								
QUADRA	LOTE	ÁREA TOTAL LOTE EM M ² (A)	VALOR DA REGIÃO FISCAL EM UPF'S -M ²	VALOR UPF Exercício 2013	Valor UPF para região Fiscal (B)	VALOR VENAL DO LOTE EM REAIS (C = A * B)	VALOR VENAL SEGUNDO PREFEITURA (D)	DIFERENÇA EM REAIS (E = C – D)
10	5	240	17,11% de uma UPF	2,62	0,44828	107,59	108,00	-0,41
20	20	240	17,11% de uma UPF	2,62	0,44828	107,59	108,00	-0,41
33	15	240	17,11% de uma UPF	2,62	0,44828	107,59	108,00	-0,41
40	3	240	17,11% de uma UPF	2,62	0,44828	107,59	108,00	-0,41
50	9	240	17,11% de uma UPF	2,62	0,44828	107,59	108,00	-0,41
61	6	240	17,11% de uma UPF	2,62	0,44828	107,59	0,00	107,59
71	1	310	17,11% de uma UPF	2,62	0,44828	138,97	139,50	-0,53
80	6	240	17,11% de uma UPF	2,62	0,44828	107,59	108,00	-0,41
90	3	240	17,11% de uma UPF	2,62	0,44828	107,59	108,00	-0,41
105	6	240	17,11% de uma UPF	2,62	0,44828	107,59	108,00	-0,41

A = Área total do terreno (lote) em m²

B = Valor do m² em UPFs considerando a Região Fiscal da localização do terreno (lote).

C = Valor do terreno em UPFs – corresponde a área total do terreno (A) multiplicado pelo valor do m² em UPFs por Região Fiscal (B).

D = Valor da UPF em reais, para o exercício de 2013.

E = Valor do Lote em reais (R\$) – obtido pela multiplicação do valor do lote em UPFs (C) pelo valor da UPF em reais (D).

F = Valor venal do terreno segundo relatório da Prefeitura Municipal.

G = Diferença entre o valor venal do terreno encontrado pela Equipe Técnica (E) e o valor informado pela Prefeitura (F).

Fontes: Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.280, de 21 de dezembro de 2011 (Institui a Planta Genérica de Valores e estabelece normas para lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para os exercícios de 2012/2013) – Município de Primavera do Leste-MT;
Decreto nº 1.324, de 09 de janeiro de 2013 (Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal para o exercício de 2013) – Município de Primavera do Leste-MT.

VI – Possíveis achados

- ✓ Valores venais de terrenos constantes no cadastro imobiliário divergentes das previsões constantes na Planta Genérica de Valores – base de cálculo do IPTU incorreta.

VII – Classificação de irregularidade

Irregularidade sem classificação. Valores venais de terrenos divergentes das previsões constantes da Planta Genérica de Valores e Código Tributário Municipal – base de cálculo incorreta do IPTU (Código Tributário Municipal; Planta Genérica de Valores).

Questão de Auditoria nº 7

Os valores venais das edificações localizadas em área urbana municipal estão condizentes com o tamanho e as especificações da área construída, conforme previsão da Planta Genérica de Valores?

Padrão de resposta no caso de SIM:

Os valores venais das edificações, localizadas em área urbana municipal, estão condizentes com as previsões da Planta Genérica de Valores – base de cálculo do IPTU (Lei que contém a Planta Genérica de Valores do município analisado).

Padrão de resposta no caso de NÃO:

Os valores venais das edificações, localizadas em área urbana municipal, não estão condizentes com as previsões da Planta Genérica de Valores – base de cálculo incorreta do IPTU (Lei que contém a Planta Genérica de Valores do município analisado).



I – Informações necessárias dos imóveis selecionados para a amostragem

- ✓ Área total construída (m²) e padrão de edificação individualizado por imóvel (registros do cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal).
- ✓ Metodologia de cálculo do valor venal das edificações, localizadas em área urbana municipal.
- ✓ Valor do m² das edificações, considerando suas especificações e padrões de construção.
- ✓ Valores venais das edificações atribuídas pela Prefeitura, no exercício analisado.

II – Fontes de informações

- ✓ Planta Genérica de Valores.
- ✓ Relatórios emitidos pela Prefeitura que contenham as seguintes informações referentes aos imóveis selecionados na amostragem (informações individualizadas por imóvel): especificações e padrões de edificações, valores venais das edificações dos imóveis localizados em área urbana municipal, para o exercício analisado.

III – Fundamento legal

- ✓ Artigo 156, da Constituição Federal (competência de instituição do IPTU).
- ✓ Artigo 142, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.
- ✓ Código Tributário Municipal.
- ✓ Planta Genérica de Valores do município analisado (normas para definição dos valores venais dos terrenos e das edificações, no âmbito da zona urbana municipal).

IV – Técnicas de Auditoria

- ✓ Amostragem.
- ✓ Exame documental.
- ✓ Conferência de cálculos.

V – Procedimentos de Auditoria

- ✓ Solicitar à Prefeitura – Secretaria Municipal de Finanças/Fazenda – no mínimo, os seguintes dados referentes ao cadastro imobiliário dos imóveis (objeto da amostra): área construída (m²), padrão da edificação ou construção, valor venal da edificação que foi considerado para base de cálculo do IPTU (informações individualizadas por imóvel integrante da amostra).
- ✓ Selecionar na Planta Genérica de Valores a metodologia de cálculo do valor venal das edificações, localizadas em área urbana municipal.
- ✓ Efetuar a leitura detalhada da Planta Genérica de Valores para identificação e seleção da metodologia de cálculo do valor venal das edificações.
- ✓ Apresenta-se, a título exemplificativo, a metodologia de cálculo do valor venal das edificações, localizadas em área urbana do Município de Primavera do Leste-MT para os exercícios de 2012 e 2013 (definida nos artigos 6º ao 10º, da Lei Municipal nº 1.280, de 21 de dezembro de 2011):

Artigo 6º – Ficam estabelecidos os Padrões Fiscais das Edificações por eles abrangidos, no Perímetro Urbano de nossa Cidade, para o exercício 2012.

Artigo 7º – Serão os seguintes componentes básicos da edificação para apuração do Padrão Fiscal das edificações:

- 1 – VEDAÇÃO /ESTRUTURA
- 2 – REVESTIMENTO INTERNO
- 3 – REVESTIMENTO EXTERNO
- 4 – PINTURA INTERNA
- 5 – PINTURA EXTERNA
- 6 – ESQUADRIAS
- 7 – COBERTURA
- 8 – FORRO
- 9 – PISO
- 10 – INSTALAÇÃO SANITÁRIA
- 11 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Artigo 8º – Os componentes básicos das edificações serão classificados por categorias de materiais, dos quais serão atribuídos pontos, visando determinar o custo de sua reprodução com base nos materiais efetivamente utilizados.

Artigo 9º – É a seguinte a participação por pontos relativos à categoria do material utilizado nos componentes básicos:

1 – VEDAÇÃO/ESTRUTURA

1.1 – Alvenaria.....	10 pontos
1.2 – Concreto.....	28 pontos
1.3 – Metálica.....	20 pontos
1.4 – Madeira.....	07 pontos
1.5 – Alvenaria/Concreto.....	25 pontos
1.6 – Alvenaria/Metálica.....	25 pontos
1.7- Fibroc-Concreto.....	15 pontos
1.8 – Fibroc-Metálico.....	15 pontos
1.9 – Vidro-Concreto.....	28 pontos
1.10 – Adobe.....	05 pontos
1.11 – Pré-Moldado.....	06 pontos
1.12 – Outros.....	28 pontos

2 – REVESTIMENTO INTERNO

2.1 – Reboco.....	02 pontos
2.2 – Cerâmica.....	05 pontos
2.3 – Azulejo.....	05 pontos
2.4 – Pastilha.....	06 pontos

2.5 – Concreto aparente.....	06 pontos
2.6 – Tijolo à Vista.....	05 pontos
2.7 – Lambris.....	06 pontos
2.8 – Papel Parede	04 pontos
2.9 – Reboco e Azulejo.....	03 pontos
2.10 – Sem revestimento.....	00 pontos
2.11 – Outros.....	09 pontos

3 – REVESTIMENTO EXTERNO

3.1 – Reboco.....	03 pontos
3.2 – Cerâmica.....	04 pontos
3.3 – Pedra.....	06 pontos
3.4 – Pastilha.....	06 pontos
3.5 – Concreto aparente.....	06 pontos
3.6 – Tijolo a Vista.....	05 pontos
3.7 – Lambris.....	06 pontos
3.8 – Sem revestimento.....	00 pontos
3.9 – Outros.....	09 pontos

4 – PINTURA INTERNA

4.1 – Óleo.....	04 pontos
4.2 – Verniz.....	03 pontos
4.3 – Massa corrida.....	02 pontos
4.4 – Látex.....	04 pontos
4.5 – Massa corrida/Látex.....	04 pontos
4.6 – Caição.....	01 ponto
4.7 – Sem pintura.....	00 pontos
4.8 – Outros.....	06 pontos

5 – PINTURA EXTERNA

5.1 – Óleo.....	04 pontos
5.2 – Verniz.....	02 pontos
5.3 – Massa Corrida.....	02 pontos
5.4 – Látex.....	02 pontos
5.5 – Massa corrida/Látex.....	03 pontos
5.6 – Caição.....	01 ponto
5.7 – Outros.....	07 pontos
5.8 – Sem pintura.....	00 pontos

6 – ESQUADRIAS

6.1 – Ferro.....	02 pontos
6.2 – Alumínio.....	11 pontos
6.3 – Madeira simples.....	02 pontos
6.4 – Madeira trabalhada.....	12 pontos
6.5 – Vidro temperado.....	12 pontos

6.6 – Sem esquadrias.....	00 pontos
6.7 – Ferro/Vidro Temperado.....	12 pontos
6.8 – Outros.....	14 pontos
6.9 – Madeira/Vidro Temperado.....	12 pontos

7 – COBERTURA

7.1 – Telha Cerâmica.....	08 pontos
7.2 – Amianto Ondulado.....	05 pontos
7.3 – Amianto Modulado.....	09 pontos
7.4 – Amianto Canaleta.....	06 pontos
7.5 – Metálica.....	06 pontos
7.6 – Laje Impermeável.....	10 pontos
7.7 – Madeira/Falha.....	01 pontos
7.8 – Outros	10 pontos
7.9 – Telha de Cimento.....	10 pontos

8 – FORRO

8.1 – Laje.....	09 pontos
8.2 – Tábua Paulista.....	06 pontos
8.3 – Estuque.....	05 pontos
8.4 – Fibra.....	06 pontos
8.5 – Isopor.....	06 pontos
8.6 – Laminado.....	10 pontos
8.7 – Metálico.....	10 pontos
8.8 – P.V.C	07 pontos
8.9 – Sem Forro.....	00 pontos
8.10 – Gesso	06 pontos
8.11 – Outros	12 pontos

9 – PISO

9.1 – Cimentado.....	02 pontos
9.2 – Lajota.....	06 pontos
9.3 – Cerâmica.....	08 pontos
9.4 – Mármore.....	13 pontos
9.5 – Granilite.....	13 pontos
9.6 – Sintética.....	12 pontos
9.7 – Carpete.....	10 pontos
9.8 – Madeira.....	09 pontos
9.9 – Sem Piso.....	00 pontos
9.10 – Outros.....	13 pontos

10 – INSTALAÇÃO SANITÁRIA

10.1 – Externa.....	02 pontos
10.2 – Interna simples.....	03 pontos
10.3 – Interna completa.....	06 pontos

10.4 – Mais de uma instalação.....	11 pontos
10.5 – Sem instalação.....	00 pontos

11 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

11.1 – Embutida.....	09 pontos
11.2 – Semi-Embutida.....	05 pontos
11.3 – Aparente.....	02 pontos
11.4 – Sem instalação.....	00 pontos

TABELA DE PONTOS

De 100 a 115 pontos	Padrão 01
De 80 a 99 pontos	Padrão 02
De 60 a 79 pontos	Padrão 03
De 40 a 59 pontos	Padrão 04
De 20 a 39 pontos	Padrão 05
Abaixo de 20 pontos	Padrão 06

SEÇÃO IX

DOS VALORES DOS PADRÕES FISCAIS.

Artigo 10º – Ficam estabelecidos os Valores dos Padrões Fiscais das Edificações por eles abrangidos, no Perímetro Urbano de nossa Cidade, para o exercício 2012.

VALORES POR METRO QUADRADO

Padrão 01 – 114.1341 UPFs
Padrão 02 – 85.6007 UPFs
Padrão 03 – 57.0665 UPFs
Padrão 04 – 45.6532 UPFs
Padrão 05 – 34.2398 UPFs
Padrão 06 – 22.8268 UPFs

Artigo 11º – O Valor Venal das Edificações localizadas no Município de Primavera do Leste-MT será obtido em função de:

I – Sua área edificada;

II – Preço do metro quadrado de cada Padrão Fiscal, na seguinte forma:

$$\mathbf{VVE = A \times VPF}$$

VVE = Valor venal da edificação

A = Área construída

VPF = Valor do padrão Fiscal

Figura 3 – Exemplo de características da construção de edificação

CARACTERÍSTICAS DA(S) CONSTRUÇÃO(ÕES)				
Daimo/Quadra/Lote:	60/001 / 0008		Tipo Tributo:	1
Região Fiscal:	5 - REGIÃO FISCAL 05		Lanc. Tributo:	0
Logradouro:	204 - RUA ARATICUN		N.º:	885
DIMENSÕES				
Frete	Lado Direito	Lado Esquerdo	Fundo	Área Terreno
12,00 M	20,00 M	20,00 M	12,00 M	240,00 M ²
CARACTERÍSTICAS DO TERRENO				
Código	Descrição Carac. Terreno	Tipo	Descrição	
1	OCUPAÇÃO DO LOTE	6	CONSTRUIDO	
2	BEM IMOV. PATRIMÔNIO	3	PARTICULAR	
3	UTILIZAÇÃO	2	RESIDENCIAL	
4	ELEMENTO DE PROTEÇÃO	2	MURO	
5	SITUAÇÃO	1	MEIO DA QUADRA	
6	TOPOGRAFIA	1	PLANO	
7	PROLOGIA	2	FIRME	
CARACTERÍSTICAS DA(S) CONSTRUÇÃO(ÕES)				
Unidade: A	Ano da Construção:	2013	Área Construída:	54,99 M ²
	Ano Última Reforma:	0	Pontos:	50,00
Código	Descrição Carac. Construção	Tipo	Descrição	
1	VERDADE E ESTRUTURA	5	ALVENARIA/CONCRETO	
2	REVESTIMENTO INTERNO	9	REBOCO E AZULEJO	
3	REVESTIMENTO EXTERNO	1	REBOCO	
4	PINTURA INTERNA	4	LÁTEX	
5	PINTURA EXTERNA	4	LÁTEX	
6	ESQUADRIAS	1	FERRO	
7	COBERTURA	0	TELHA DE CIMENTO	
8	FUNDOS	9	P.V.C.	
9	PARTE	5	CERÂMICA	
10	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	2	LAVABO	
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	2	SEMI ENBUTIDA	
12	TIPO DA EDIFICAÇÃO	1	ISOLADA	
13	UTILIZAÇÃO	1	PRÓPRIA	
14	ESTRUTURA COBERTURA	3	MADEIRA	
15	CONSERVAÇÃO	1	ÓTIMA	
16	DEST. DISTRITO	2	FOSSA NEGRA	

Fonte: Relatório interno emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT.

- ✓ Relacionar, em planilha, os componentes básicos das edificações dos imóveis da amostra selecionada, de acordo com o relatório emitido pela Prefeitura Municipal para:
 - atribuição de pontos, visando identificar/conferir o padrão da edificação;
 - definição do padrão fiscal da edificação;
 - definição do valor venal da edificação, em função da metragem e do padrão fiscal da construção.

Tabela 6 – Exemplo de pontuação atribuída às características da construção

Bairro/Quadra/Lote: 60/001 /0008 – Região Fiscal 05

PONTUAÇÃO - CONFERENCIA

Código	Descrição segundo Relatório emitido pela Prefeitura	Carac. Construção	Tipo Descrição	PONTUAÇÃO SEGUNDO P G V
1	VEDACAO E ESTRUTURA	5	ALVENARIA/CONCRETO	25
2	REVESTIMENTO INTERNO	9	REBOCO E AZULEJO	3
3	REVESTIMENTO EXTERNO	1	REBOCO	3
4	PINTURA INTERNA	4	LATEX	4
5	PINTURA EXTERNA	4	LATEX	2
6	ESQUADRIAS	1	FERRO	2
7	COBERTURA	9	TELHA DE CIMENTO	10
8	FORRO	9	P.V.C	7
9	PISO	3	CERAMICA	8
10	INSTALACAO SANITARIA	2	LAVABO	3
11	INSTALACAO ELETRICA	2	SEMI EMBUTIDA	5
12	TIPO DA EDIFICACAO	1	ISOLADA	
13	UTILIZACAO	1	PRÓPRIA	
14	ESTRUTURA COBERTURA	3	MADEIRA	
15	CONSERVACAO	1	ÓTIMA	
16	DEST. DISTRITO (DETRITO)	2	FOSSA NEGRA	
TOTAL DE PONTOS				72

Itens não descritos na Legislação Municipal

CATEGORIA DO IMÓVEL SEGUNDO PGV – PADRÃO 03 (De 60 a 79 pontos) - PADRÃO 03**Fontes:** Relatório interno emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT.

Artigos 6º ao 9º, da Lei Municipal nº 1.280, de 21 de dezembro de 2011 – Município de Primavera do Leste-MT.

- ✓ Identificado o padrão da edificação, é necessária a atribuição do valor em moeda corrente levando-se em consideração a área total construída e o padrão fiscal da construção estabelecido na Planta Genérica de Valores.
- ✓ Confrontar os valores venais dos imóveis selecionados (obtidos nos cálculos efetuados pela equipe de auditoria) com os valores venais informados pela Prefeitura.

Tabela 7 – Cálculos dos valores venais de edificações

RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA – REGIÃO FISCAL 05

QUADRA	LOTE	PADRÃO FISCAL DA EDIFICAÇÃO	TOTAL ÁREA CONSTRUÍDA m ² (A)	UPF'S para PADRÃO FISCAL EDIFICAÇÃO (B)	VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO EM UPF (C = A * B)	VALOR UPF EM REAIS (D)	VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO SEGUNDO EQUIPE TÉCNICA – EM REAIS (E = C * D)	VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO SEGUNDO RELATÓRIO DA PREFEITURA (F)	DIFERENÇA (R\$) (G = E – F)
1	6	2	54,99	85,6007	4.707,18	2,62	12.332,82	12.332,61	0,21
2	4	2	55,11	85,6007	4.717,45	2,62	12.359,73	12.359,52	0,21
3	4	2	55,11	85,6007	4.717,45	2,62	12.359,73	8.239,50	4.120,23
4	4	2	55,11	85,6007	4.717,45	2,62	12.359,73	12.359,52	0,21
6	4	2	59,57	85,6007	5.099,23	2,62	13.359,99	13.359,76	0,23
10	2	2	59,92	85,6007	5.129,19	2,62	13.438,49	13.438,26	0,23
22	6	2	62,34	85,6007	5.336,35	2,62	13.981,23	13.980,99	0,24
30	7	2	59,91	85,6007	5.128,34	2,62	13.436,25	13.436,02	0,23
40	5	2	119,5	85,6007	10.229,28	2,62	26.800,72	8.239,50	18.561,22
52	3	2	59,9	85,6007	-	2,62	-	-	-

Obs. O imóvel da quadra 52, lote 3 teve edificação construída no decorrer do exercício de 2013. Portanto, apesar de no relatório da Prefeitura apresentar as especificações de edificação não possui valor venal da construção no exercício analisado.

valor venal de construção no exercício analisado.
JARDIM SERRA DAS FLORES – REGIÃO FISCAL 05

QUADRA	LOTE	PADRÃO FISCAL DA EDIFICAÇÃO	TOTAL ÁREA CONSTRUÍDA m ² (A)	UPF'S para PADRÃO FISCAL EDIFICAÇÃO (B)	VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO EM UPF (C = A * B)	VALOR UPF EM REAIS (D)	VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO SEGUNDO EQUIPE TÉCNICA – EM REAIS (E = C * D)	VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO SEGUNDO RELATÓRIO DA PREFEITURA (F)	DIFERENÇA (R\$) (G = E – F)
1	6	2	75,81	85,6007	6.489,39	2,62	17.002,20	17.001,91	0,29
1	12	2	147,12	85,6007	12.593,57	2,62	32.995,17	32.994,60	0,57
2	2	3	154,42	57,0665	8.812,21	2,62	23.087,99	23.087,33	0,66
2	8	3	179,07	57,0665	10.218,90	2,62	26.773,51	26.772,76	0,75
3	2	4	30,15	45,6532	1.376,44	2,62	3.606,28	3.606,24	0,04
3	5	3	147,93	57,0665	8.441,85	2,62	22.117,64	22.117,01	0,63
4	2	3	73,95	57,0665	4.220,07	2,62	11.056,58	11.056,26	0,32
4	4	3	74,81	57,0665	4.269,14	2,62	11.185,16	11.184,84	0,32
4	8	4	34,43	45,6532	1.571,84	2,62	4.118,22	4.118,17	0,05
4	10	3	252,3	57,0665	14.397,88	2,62	37.722,44	37.721,37	1,07

CIDADE SATÉLITE PRIMAVERA – REGIÃO FISCAL 06

QUADRA	LOTE	PADRÃO FISCAL DA EDIFICAÇÃO	TOTAL ÁREA CONSTRUÍDA m ² (A)	UPF'S para PADRÃO FISCAL EDIFICAÇÃO (B)	VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO EM UPF (C = A * B)	VALOR UPF EM REAIS (D)	VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO SEGUNDO EQUIPE TÉCNICA – EM REAIS (E = C * D)	VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO SEGUNDO RELATÓRIO DA PREFEITURA (F)	DIFERENÇA (R\$) (G = E – F)
10	5	2	96,39	85,6007	8.251,05	2,62	21.617,75	21.617,39	0,36
20	20	2	59,98	85,6007	5.134,33	2,62	13.451,94	-	13.451,94
33	15	3	46,65	57,0665	2.662,15	2,62	6.974,84	-	6.974,84
40	3	3	59,7	57,0665	3.406,87	2,62	8.926,00	8.925,75	0,25
50	9	3	66,12	57,0665	3.773,24	2,62	9.885,88	9.885,60	0,28
61	6	2	59,9	85,6007	5.127,48	2,62	13.434,00	Não encontrado	#VALOR!
71	1	2	270,45	85,6007	23.150,71	2,62	60.654,86	60.653,82	1,04
80	6	2	54,99	85,6007	4.707,18	2,62	-	-	-
90	3	2	59,88	85,6007	5.125,77	2,62	13.429,52	8.952,66	4.476,86
105	6	4	132,69	45,6532	6.057,72	2,62	15.871,23	15.871,05	0,18

Obs. O imóvel da quadra 80, lote 6 foi edificado no exercício de 2014.

A = Total da área construída/edificada (m²)

B = Valor da UPF para o Padrão Fiscal da edificação.

C = Valor venal da edificação em UPFs – obtido pela multiplicação da área construída (A) pelo valor da UPF para o padrão de edificação do imóvel (B).

D = Valor da UPF em reais (R\$).

E = Valor venal da edificação segundo Equipe Técnica – obtido pela multiplicação do valor venal da edificação em UPFs (C) pelo valor da UPF em reais (D).

F = Valor venal da edificação segundo relatórios emitido pela Prefeitura Municipal.

G = Diferença entre o valor venal da edificação encontrado pela Equipe Técnica (E) e o valor informado pela Pref. (F).

Fontes: Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.280, de 21 de dezembro de 2011 (Institui a Planta Genérica de Valores e estabelece normas para lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para os exercícios de 2012/2013); Decreto nº 1.324 de 09 de janeiro de 2013 (Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal para o exercício de 2013). Legislações do Município de Primavera do Leste-MT.

VI – Possíveis achados

- ✓ Valores venais das edificações constantes no cadastro imobiliário divergentes das previsões constantes na Planta Genérica de Valores – base de cálculo do IPTU incorreta.

VII – Classificação de irregularidade

Irregularidade sem classificação. Valores venais de edificações divergentes das previsões constantes da Planta Genérica de Valores e Código Tributário Municipal – base de cálculo incorreta do IPTU (Código Tributário Municipal; Planta Genérica de Valores).

Questão de Auditoria nº 8

Foi(ram) aplicada(s) a(s) alíquota(s) de IPTU definida(s) na legislação municipal?



Padrão de resposta no caso de SIM:

Foi(ram) aplicada(s) a(s) alíquota(s) de IPTU definida(s) em lei municipal (Código Tributário Municipal).

Padrão de resposta no caso de NÃO:

Foi(ram) aplicada(s) a(s) alíquota(s) de IPTU divergente(s) da(s) definida(s) em lei municipal (Código Tributário Municipal).



I – Informações necessárias

- ✓ Alíquota do IPTU para os imóveis localizados na zona urbana municipal.
- ✓ Valores venais dos imóveis da amostra selecionada.
- ✓ Valor do IPTU lançado no exercício para os imóveis integrantes da amostragem.

II – Fontes de informações

- ✓ Código Tributário Municipal.
- ✓ Planta Genérica de Valores.
- ✓ Relatório emitido pela Prefeitura – Secretaria Municipal de Finanças/Fazenda – que contenham os valores venais do imóveis da amostra selecionada e o valor do IPTU lançado no exercício.

III – Fundamento legal

- ✓ Código Tributário Municipal.

IV – Técnicas de Auditoria

- ✓ Amostragem.
- ✓ Exame documental.
- ✓ Conferência de cálculos.

V – Procedimentos de Auditoria

- ✓ Identificar no Código Tributário Municipal a(s) alíquota(s) de IPTU aplicável(eis) no exercício analisado para os imóveis selecionados na amostra.
- ✓ Apresenta-se a seguir, alíquotas do IPTU vigentes no exercício de 2013, no município de Primavera do Leste-MT (artigo 198 do Código Tributário Municipal – Lei nº 699 de 20 de dezembro de 2001 e atualizações posteriores) que dispõe que o IPTU será devido anualmente e calculado mediante a aplicação sobre o valor venal dos imóveis respectivos:

Tabela 8 – Alíquotas de IPTU vigentes no exercício de 2013 – Município de Primavera do Leste-MT

Progressividade	Imóveis edificados	Imóveis não edificados
Imóveis que, situados em logradouros ou vias públicas pavimentadas, que possuem muro e calçada, bem como os situados em vias públicas sem pavimentação, mas com meio-fio e possuem muro.	1,00%	5,00%
Se o imóvel situar em logradouro ou vias públicas pavimentadas e não possuem muro e/ou calçada.	Acréscimo atingindo o alíquota de: 2,00% no primeiro ano 4,00% no segundo ano e seguintes	Acréscimo atingindo o alíquota de: 6% no primeiro ano <ul style="list-style-type: none"> • 1,40% (um vírgula quarenta por cento) no primeiro ano de progressividade; • 1,63% (um vírgula sessenta e três por cento) no segundo ano de progressividade; • 1,87% (um vírgula oitenta e sete por cento) no terceiro ano de progressividade; • 2,10% (dois vírgula dez por cento) no quarto ano de progressividade; • 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento) no quinto ano e seguintes de progressividade

Fontes: Artigo 198, do Código Tributário Municipal – Lei nº 699, de 20 de dezembro de 2001, e atualizações posteriores. Município de Primavera do Leste-MT.

- ✓ Efetuar o cálculo do IPTU lançado considerando o valor venal dos imóveis (amostragem) e a(s) alíquota(s) definida(s) no Código Tributário Municipal.
- ✓ Confirmar se a(s) alíquota(s) de IPTU aplicada(s) pela Administração Municipal aos valores venais dos imóveis é(são) a(s) prevista(s) no Código Tributário Municipal.

Tabela 9 – Verificação da(s) alíquota(s) de IPTU aplicada aos imóveis da amostra

RESIDENCIAL BURITIS – REGIÃO FISCAL 5								
QUADRA	LOTE	VALOR VENAL DO TERRENO SEGUNDO PREFEITURA – R\$ (A)	VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO SEGUNDO PREFEITURA – EM REAIS – R\$ (B)	BASE DE CÁLCULO DO IPTU (C = A + B)	Alíquota do IPTU (D)	Valor do IPTU (E = C * D)	Valor do IPTU lançado pela Prefeitura (F)	Diferença (G = E - F)
1	6	1.075,20	12.332,61	13.407,81	1,00%	134,08	134,08	0,00
2	4	1.075,20	12.359,52	13.434,72	1,00%	134,35	134,35	0,00
3	4	1.075,20	8.239,50	9.314,70	1,00%	93,15	93,15	0,00
4	4	1.075,20	12.359,52	13.434,72	1,00%	134,35	134,35	0,00
6	4	1.075,20	13.359,76	14.434,96	1,00%	144,35	144,35	0,00
10	2	1.075,20	13.438,26	14.513,46	1,00%	145,13	145,13	0,00
22	6	1.075,20	13.980,99	15.056,19	1,00%	150,56	150,56	0,00
30	7	1.075,20	13.436,02	14.511,22	1,00%	145,11	145,11	0,00
40	5	1.075,20	8.239,50	9.314,70	1,00%	93,15	93,15	0,00
52	3 Imóvel não edificado no lançamento IPTU em 2013// sem muro	1.075,20	-	1.075,20	6,00%	64,51	64,51	0,00
JARDIM SERRA DAS FLORES – REGIÃO FISCAL 5								
QUADRA	LOTE	VALOR VENAL DO TERRENO SEGUNDO PREFEITURA – R\$ (A)	VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO SEGUNDO PREFEITURA – EM REAIS – R\$ (B)	BASE DE CÁLCULO DO IPTU (C = A + B)	Alíquota do IPTU (D)	Valor do IPTU (E = C * D)	Valor do IPTU lançado pela Prefeitura (F)	Diferença (G = E - F)
1	6	1.386,74	17.001,91	18.388,65	1,00%	183,89	183,89	0,00
1	12	1.444,53	32.944,60	34.389,13	1,00%	343,89	344,39	-0,50
2	2	1.386,74	23.087,33	24.474,07	1,00%	244,74	244,74	0,00
2	8	1.155,62	26.772,76	27.928,38	1,00%	279,28	279,28	0,00
3	2	1.020,59	3.606,24	4.626,83	1,00%	46,27	46,27	0,00
3	5	1.243,60	22.117,01	23.360,61	1,00%	233,61	233,61	0,00
4	2	1.843,65	11.056,26	12.899,91	1,00%	129,00	129	0,00
4	4	1.580,28	11.184,84	12.765,12	1,00%	127,65	127,65	0,00
4	8 Imóvel edificado sem muro	1.580,28	4.118,17	5.698,45	2,00%	113,97	113,97	0,00
4	10	1.580,28	37.721,37	39.301,65	1,00%	393,02	393,02	0,00
CIDADE SATÉLITE PRIMAVERA – REGIÃO FISCAL 6								
QUADRA	LOTE	VALOR VENAL DO TERRENO SEGUNDO PREFEITURA – R\$ (A)	VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO SEGUNDO PREFEITURA – EM REAIS – R\$ (B)	BASE DE CÁLCULO DO IPTU (C = A + B)	Alíquota do IPTU (D)	Valor do IPTU (E = C * D)	Valor do IPTU lançado pela Prefeitura (F)	Diferença (G = E - F)
10	5 Imóvel sem muro	108,00	21.617,39	21.725,39	2%	434,51	434,51	0
20	20 Imóvel não edificado no lançamento IPTU em 2013// sem muro	108,00	-	108,00	6%	6,48	6,48	0,00
33	15 Imóvel não edificado em 2013	108,00	-	108,00	5%	5,40	5,40	0,00
40	3	108,00	8.925,75	9.033,75	1%	90,34	90,34	0,00
50	9	108,00	9.885,60	9.993,60	1%	99,94	99,94	0,00
61	6 Imóvel não edificado em 2013	108,00	-	108,00	5%	5,40	0,00	5,40
71	1	139,50	60.653,82	60.793,32	1%	607,93	607,93	0,00
80	6 Imóvel não edificado no lançamento IPTU em 2013// sem muro	108,00	-	108,00	6%	6,48	6,48	0,00
90	3	108,00	8.952,66	9.060,66	1%	90,61	90,61	0,00
105	6	108,00	15.871,05	15.979,05	1%	159,79	159,79	0,00

A = Valor venal do terreno em reais, segundo Prefeitura Municipal.

B = Valor venal da edificação/construção em reais, segundo Prefeitura Municipal.

C = Base de cálculo do IPTU – obtido pela somatória do valor venal do terreno (A) com o valor venal da edificação/construção (B).

D = Alíquota do IPTU segundo Código Tributário Municipal.

E = Valor do IPTU obtido pela Equipe Técnica – corresponde à multiplicação do valor da Base de cálculo do IPTU (C) pela alíquota de IPTU correspondente (D).

F = Valor do IPTU lançado pela Prefeitura Municipal.

G = Diferença entre o valor do IPTU obtido pela Equipe Técnica (E) e o valor lançado pela Prefeitura Municipal (F).

Fontes: Artigo 198 do Código Tributário Municipal – Lei nº 699 de 20 de dezembro de 2001 e atualizações posteriores.
Município de Primavera do Leste-MT;
Relatórios internos da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT.

VI – Possíveis achados

Adoção de alíquota(s) de IPTU divergente(s) da previsão do Código Tributário Municipal.

VII – Classificação de irregularidade

Irregularidade sem classificação. Adoção de alíquota(s) de IPTU divergente(s) da previsão do Código Tributário Municipal.

Questão de Auditoria nº 9

Os valores do IPTU, constantes no Documento de Arrecadação Municipal ou boletos bancários emitidos, conferem com a previsão para recebimento em cota única?



Padrão de resposta no caso de SIM:

Os valores do IPTU, constantes no Documento de Arrecadação Municipal ou boletos bancários emitidos, conferem com a previsão para recebimento em cota única (Código Tributário Municipal ou outra legislação municipal que trate do assunto).

Padrão de resposta no caso de NÃO:

Os valores do IPTU, constantes no Documento de Arrecadação Municipal ou boletos bancários emitidos, estão divergentes da previsão para recebimento em cota única (Código Tributário Municipal ou outra legislação municipal que trate do assunto).



I – Informações necessárias

- ✓ Valores do IPTU a serem lançados para o exercício analisado (amostragem).
- ✓ Valores constantes dos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) ou boletos bancários para recebimento do IPTU em cota única.
- ✓ Legislação municipal que contenha a previsão de descontos a serem concedidos aos contribuintes do IPTU, nos casos de recebimentos em cota única.

II – Fontes de informações

- ✓ Papéis de trabalho com os valores do IPTU, lançados no exercício analisado.
- ✓ Relatórios que contenham os valores dos Documentos de Arrecadação Municipal ou boletos bancários emitidos.
- ✓ Código Tributário Municipal.

- ✓ Legislação municipal que contenha a previsão de descontos a serem concedidos aos contribuintes do IPTU, nos casos de recebimentos em cota única.

III – Fundamento legal

- ✓ Artigo 142, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.
- ✓ Código Tributário Municipal ou outra legislação municipal que fixou os descontos a serem concedidos aos contribuintes do IPTU, nos casos de recebimentos em cota única.

IV – Técnicas de Auditoria

- ✓ Amostragem.
- ✓ Exame documental.
- ✓ Conferência de cálculos.

V – Procedimentos de Auditoria

- ✓ Solicitar à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Finanças/Fazenda – relatórios que contenham os valores das guias de Documento de Arrecadação Municipal ou boletos bancários, referentes ao IPTU do exercício analisado (considerando os valores para recebimento em cota única).
- ✓ Selecionar na legislação municipal a previsão de descontos a serem concedidos aos contribuintes do IPTU, nos casos de recebimento em cota única.
- ✓ Apresenta-se a seguir, a título exemplificativo, a previsão de recebimento do IPTU em cota única, no exercício de 2013, para os contribuintes do Município de Primavera do Leste-MT (artigo 2º, da Lei nº 1.331, de 28 de fevereiro de 2013):

Artigo 2º – Para pagamento total do tributo até a data de 10 de maio de 2013, em uma única parcela, caberão os seguintes descontos:

I – 20% (vinte por cento) para pagamento à vista;

II – 20% (vinte por cento) para imóveis que, até a data de 10 de maio de 2013, não apresentaram qualquer tipo de débito relativo aos IPTUs de anos anteriores;

III – 6% (seis por cento) para todos os contribuintes que quitarem à vista o imposto do exercício de 2013, referente à promoção desconto para todos (desconto extra).

- ✓ Confirmar se os valores lançados na guia de arrecadação, no caso de recebimento em cota única, estão corretos segundo previsão do Código Tributário Municipal ou outra legislação municipal que trate do assunto.

Tabela 10 – Descontos do IPTU para pagamento em cota única**CIDADE SATÉLITE PRIMAVERA**

QUADRA	LOTE	VALOR DO IPTU	DESCONTOS PARA PGTO EM COTA ÚNICA			
			20% p/pgto à vista	20% imóveis sem débitos anteriores	6% desconto extra	TOTAL DO DESCONTO
101	25	R\$ 6,48	R\$ 1,30	R\$ 1,04	R\$ 0,25	R\$ 2,58
48	17	R\$ 6,48	R\$ 1,30	-	R\$ 0,31	R\$ 1,61
85	2	R\$ 55,01	R\$ 11,00	-	R\$ 2,64	R\$ 13,64

RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA

QUADRA	LOTE	VALOR DO IPTU	DESCONTOS PARA PGTO EM COTA ÚNICA			
			20% p/pgto à vista	20% imóveis sem débitos anteriores	6% desconto extra	TOTAL DO DESCONTO
32	17	R\$ 64,51	R\$ 12,90	R\$ 10,32	R\$ 2,48	R\$ 25,70
7	16	R\$ 64,51	R\$ 12,90	R\$ 10,32	R\$ 2,48	R\$ 25,70
2	4	R\$ 134,35	R\$ 26,87	R\$ 21,50	R\$ 5,16	R\$ 53,53

JARDIM SERRA DAS FLORES

QUADRA	LOTE	VALOR DO IPTU	DESCONTOS PARA PGTO EM COTA ÚNICA			
			20% p/pgto à vista	20% imóveis sem débitos anteriores	6% desconto extra	TOTAL DO DESCONTO
2	2	R\$ 244,74	R\$ 48,95	-	R\$ 11,75	R\$ 60,70
3	8	R\$ 270,07	R\$ 54,01	-	R\$ 12,96	R\$ 66,98

Fonte: Relatórios internos da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT. Boletos IPTU – Exercício 2013.

VI – Possíveis achados

- ✓ Valores referentes aos descontos de IPTU, no caso de recebimento em cota única, divergentes das previsões do Código Tributário Municipal ou outra legislação municipal que trate do assunto.

VII – Classificação de irregularidade

DB 12. Gestão Fiscal/Financeira_Grave_12. Concessão de benefícios administrativos ou fiscais em desconformidade com a legislação (art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Resolução Normativa do TCE-MT nº 01/2003).

Emissão de guias de arrecadação do IPTU para pagamento em parcela única com descontos divergentes das previsões da Legislação Municipal em vigor.

Questão de Auditoria nº 10

Os valores do IPTU, constantes no Documento de Arrecadação Municipal ou boletos bancários emitidos, conferem com a previsão para recebimento de forma parcelada?

Padrão de resposta no caso de SIM:

Os valores do IPTU, constantes no Documento de Arrecadação Municipal ou boletos bancários emitidos, conferem com a previsão para recebimento de forma parcelada (Código Tributário Municipal ou outra legislação municipal que trate do assunto).

Padrão de resposta no caso de NÃO:

Os valores do IPTU, constantes no Documento de Arrecadação Municipal ou boletos bancários emitidos, divergem da previsão para recebimento de forma parcelada (Código Tributário Municipal ou outra legislação municipal que trate do assunto).



I – Informações necessárias

- ✓ Valores do IPTU lançados no exercício analisado (para os imóveis selecionados na amostragem).
- ✓ Valores constantes dos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) ou boletos bancários para recebimento do IPTU de forma parcelada (para os imóveis selecionados na amostragem).
- ✓ Legislação municipal que contenha a previsão de recebimento do IPTU de forma parcelada.

II – Fontes de informações

- ✓ Valores do IPTU lançados no exercício analisado.
- ✓ Relatórios que contenham os valores dos Documentos de Arrecadação Mu-

municipal ou boletos bancários emitidos (valor integral e valores das parcelas caso o contribuinte opte pelo pagamento de forma parcelada).

- ✓ Código Tributário Municipal.
- ✓ Legislação que contenha a previsão de recebimento do IPTU de forma parcelada.

III – Fundamento legal

- ✓ Artigo 142, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.
- ✓ Código Tributário Municipal.

IV – Técnicas de Auditoria

- ✓ Amostragem.
- ✓ Exame documental.
- ✓ Conferência de cálculos.

V – Procedimentos de Auditoria

- ✓ Solicitar à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Finanças/Fazenda – relatórios que contenham os valores das guias de Documento de Arrecadação Municipal ou boletos bancários referentes ao IPTU do exercício analisado (valores integrais e valores das parcelas considerando a opção do contribuinte de efetuar o pagamento de forma parcelada).
- ✓ Selecionar na legislação municipal, a metodologia de concessão de parcelamento de IPTU referente ao exercício analisado.
- ✓ Apresenta-se a seguir, a título exemplificativo, a metodologia de parcelamento do IPTU concedida aos contribuintes do Município de Primavera do Leste-MT (artigo 1º, da Lei nº 1.331, de 28 de fevereiro de 2013):

Artigo 1º – O contribuinte será notificado pessoalmente e ou mediante publicação de edital no órgão oficial local ou, ainda, por meio de afixação em murais dispostos em locais públicos, do lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2013 e disporá de prazo para pagamento do tributo, que poderá ser parcelado, sem desconto, em até 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo da seguinte forma:

- I** – pagamento da primeira parcela até o dia 10 de maio de 2013.
- II** – pagamento da segunda parcela até o dia 10 de junho de 2013.
- III** – pagamento da terceira parcela até o dia 10 de julho de 2013.

- ✓ Confirmar se os valores lançados de IPTU, no caso de pagamento de forma

parcelada, estão corretos segundo previsões do Código Tributário Municipal ou outra legislação municipal que trate do assunto.

Tabela 11 – Valores do IPTU para pagamento de forma parcelada

CIDADE SATÉLITE PRIMAVERA

QUADRA	LOTE	VALOR DO IPTU	PARCELAMENTO			Total parcelamento
			Parcela 1 de 3	Parcela 2 de 3	Parcela 3 de 3	
101	25	R\$ 6,48	R\$ 2,16	R\$ 2,16	R\$ 2,16	R\$ 6,48
48	17	R\$ 6,48	R\$ 2,16	R\$ 2,16	R\$ 2,16	R\$ 6,48
85	2	R\$ 55,01	R\$ 18,34	R\$ 18,34	R\$ 18,34	R\$ 55,01

RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA

QUADRA	LOTE	VALOR DO IPTU	PARCELAMENTO			Total parcelamento
			Parcela 1 de 3	Parcela 2 de 3	Parcela 3 de 3	
32	17	R\$ 64,51	R\$ 21,50	R\$ 21,50	R\$ 21,50	R\$ 64,51
7	16	R\$ 64,51	R\$ 21,50	R\$ 21,50	R\$ 21,50	R\$ 64,51
2	4	R\$ 134,35	R\$ 44,78	R\$ 44,78	R\$ 44,78	R\$ 134,35

JARDIM SERRA DAS FLORES

QUADRA	LOTE	VALOR DO IPTU	PARCELAMENTO			Total parcelamento
			Parcela 1 de 3	Parcela 2 de 3	Parcela 3 de 3	
2	2	R\$ 244,74	R\$ 81,58	R\$ 81,58	R\$ 81,58	R\$ 244,74
3	8	R\$ 270,07	R\$ 90,02	R\$ 90,02	R\$ 90,02	R\$ 270,07

Fonte: Relatórios internos da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT. Boletos IPTU – Exercício 2013.

VI – Possíveis achados

- ✓ Valores de IPTU, no caso de pagamento parcelado, divergentes das previsões do Código Tributário Municipal ou outra legislação municipal que trate do assunto.

VII – Classificação de irregularidade

DB 02. Gestão Fiscal/Financeira_Grave_02. Não adoção de providências para a constituição e arrecadação do crédito tributário (art. 1º, § 1º, e art. 11, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; e arts. 52 e 53, da Lei nº 4.320/64).

Emissão de guias de arrecadação do IPTU para recebimento de forma parcelada com valores divergentes da previsão da legislação municipal.

Questão de Auditoria nº 11

Os boletos de IPTU (ou Documentos de Arrecadação Municipal – DAM) foram encaminhados aos contribuintes?



Padrão de resposta no caso de SIM:

Os boletos de IPTU (ou Documentos de Arrecadação Municipal – DAM) foram encaminhados aos contribuintes (Súmula nº 397/STJ de 23/09/2009, Art. 1º, § 1º, e art. 11, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; Arts. 52 e 53, da Lei nº 4.320/64).

Padrão de resposta no caso de NÃO:

Os boletos de IPTU (ou Documentos de Arrecadação Municipal – DAM) não foram encaminhados aos contribuintes (Súmula nº 397/STJ de 23/09/2009, Art. 1º, § 1º, e art. 11, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; Arts. 52 e 53, da Lei nº 4.320/64).



I – Informações necessárias

- ✓ Comprovação de encaminhamento/entrega dos boletos de IPTU (ou Documentos de Arrecadação Municipal – DAM) aos contribuintes (imóveis da amostra selecionada).

II – Fontes de informações

- ✓ Relatórios/documentos que comprovem a emissão dos boletos de IPTU (ou Documentos de arrecadação Municipal – DAM) e encaminhamento aos contribuintes (imóveis da amostra selecionada).

III – Fundamento legal

- ✓ Artigo 142, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

- ✓ Súmula nº 397/STJ de 23/09/2009 – O contribuinte do IPTU é notificado do lançamento do IPTU pelo envio do carnê ao seu endereço.
- ✓ Art. 1º, § 1º, e art. 11, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)
- ✓ Arts. 52 e 53, da Lei nº 4.320/64.



IV – Técnicas de Auditoria

- ✓ Amostragem.
- ✓ Exame documental.

V – Procedimentos de Auditoria

- ✓ Solicitar à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Finanças/Fazenda – relatórios que comprovem a emissão dos boletos de IPTU (ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM) e a respectiva entrega aos contribuintes (imóveis da amostra selecionada).
- ✓ Os carnês de IPTU geralmente são entregues aos contribuintes das seguintes maneiras:
 - ✓ diretamente na residência do contribuinte, via correio, com aviso de recebimento;
 - ✓ diretamente na residência do contribuinte, via servidor (es), designado (s) para efetuar a entrega mediante protocolo de entrega;
 - ✓ via página da internet da Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Finanças/Fazenda.
- ✓ A Figura 4 apresenta exemplo de comprovação de entrega do carnê do IPTU aos contribuintes, mediante assinatura da pessoa que efetuou o recebimento.

Figura 4 – Comprovação de entrega do carnê de IPTU aos contribuintes

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO						
CATEGORIA	INSCRIÇÃO	Nº SEQUENCIA	EXERCÍCIO			
PREDIAL	01.019.002.0002.000	11.388	2013			
DADOS DO IMÓVEL IMÓVEL: 01.019.002.0002.000 PROPRIETÁRIO: LUIZ EDUARDO FRANCO CNPJ / CPF: 39040755191 ENDEREÇO: RUA PIO XII 00000010 BAIRRO: JARDIM SERRA DAS FLORES QUADRA: 002 LOTE: 0002						
EXERCÍCIO	PARCELA	IPTU	Desconto Total	T.S.U.	T.S.A.	Valor Total
2013	1/1	244,74	60,70	0,00	3,93	187,97
2013	1/3	81,60	0,00	0,00	3,93	85,63
2013	2/3	81,67	0,00	0,00	3,93	85,60
2013	3/3	81,67	0,00	0,00	3,93	85,60
RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, CONFORME SEGUIE, GUIA (CARNÊ DE PAGAMENTO) EM ANEXO, VALOR DO IPTU EXERCÍCIO DE 2013, COM VENCIMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) PARCELA OU QUOTA ÚNICA EM 10/05/2013 E AS DEMAIS, EM CASO DE PARCELAMENTO, EM 10/05/2013, 10/06/2013, 10/07/2013, RESPECTIVAMENTE.					Ciente em <u>06 / 05 / 2013</u> .  ASSINATURA CONTRIBUINTE	

Fonte: Documento interno da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT. Comprovante da entrega do carnê do IPTU referente o exercício de 2013, no endereço do contribuinte.

VI – Possíveis achados

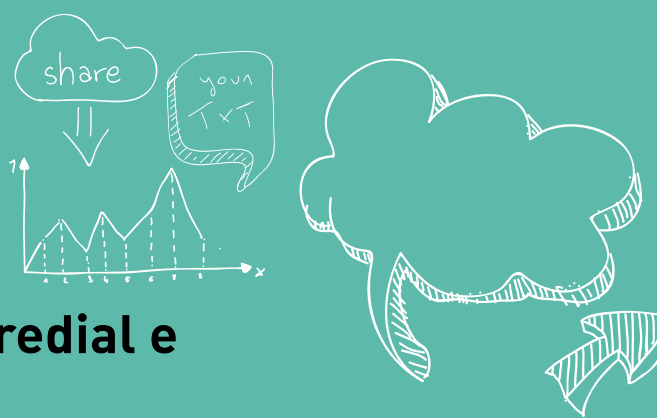
- ✓ Não entrega/encaminhamento do Documento de Arrecadação Municipal ou boletos de IPTU aos contribuintes.

VII – Classificação de irregularidade

DB 02. Gestão Fiscal/Financeira_Grave_02. Não adoção de providências para a arrecadação do crédito tributário (art. 1º, § 1º, e art. 11, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; Súmula nº 397/STJ de 23/09/2009 e arts. 52 e 53, da Lei nº 4.320/64).

3

Da renúncia do Imposto Predial e Territorial Urbano



Questão de Auditoria nº 12

As isenções e remissões do IPTU concedidas no exercício analisado foram amparadas em Legislação Municipal?



Padrão de resposta no caso de SIM:

As isenções e remissões do IPTU concedidas foram amparadas em Legislação Municipal.

Padrão de resposta no caso de NÃO:

Há isenções e remissões do IPTU concedidas em desacordo com a Legislação Municipal.

I – Informações necessárias

- ✓ Legislação municipal que contenha os critérios e metodologia de concessão de isenções e remissões do IPTU.
- ✓ Processos de concessão de isenções e remissões do IPTU dos imóveis da amostra selecionada.





II – Fontes de informações

- ✓ Legislação municipal que contenha os casos de concessão de isenções e remissões do IPTU.
- ✓ Processos de concessão de isenções e remissões do IPTU dos imóveis da amostra selecionada.

III – Fundamento legal

- ✓ Código Tributário Municipal ou outra legislação municipal que contenha os casos de concessão de isenções do IPTU do município analisado.

IV – Técnicas de Auditoria

- ✓ Amostragem.
- ✓ Exame documental.

V – Procedimentos de Auditoria

- ✓ Caso o Código Tributário Municipal não contenha os casos de isenções e remissões do IPTU, solicitar à Administração Municipal a legislação que regulamenta o assunto no âmbito municipal.
- ✓ Efetuar a leitura da legislação que concede isenções e remissões do IPTU para os contribuintes do município analisado, para identificação dos critérios e metodologia de concessão dos benefícios.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT previu as isenções de IPTU no Código Tributário Municipal (Lei nº 699, de 20 de dezembro de 2001), no artigo 202:

Artigo 202 – Fica isento do imposto o bem imóvel:

I – pertencente a particular, quando a fração cedida gratuitamente para uso do Município ou de suas autarquias e fundações;

II – declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto em que ocorre a emissão da posse ou a ocupação efetiva pelo Poder Público desapropriante;

III – pertencente à pessoas idosas acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou portadora de deficiência física, que possuam um único imóvel;

IV – pertencente a templo de qualquer culto, associações culturais, beneficentes, profissionais, esportivas e sem fins lucrativos.

§ 1º – As isenções previstas nos incisos I, III e IV, só serão efetivadas mediante requerimento fundamentado do interessado, sendo satisfatório uma única apresentação das documentações.

§ 2º – A permissão para fracionamento a que se refere o inciso I não se estende a quaisquer outras hipóteses.

A autorização de remissão de créditos do IPTU, no âmbito municipal de Primavera do Leste-MT também é contemplada na Lei nº 1.110, de 04 de setembro de 2009:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a remitir os créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos ao Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e a Contribuição de Melhoria, nas situações adiante citadas:

§ 1º – Poderá ocorrer a remissão dos créditos tributários relativos ao Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), para:

I – pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos de idade, proprietárias de um único imóvel e com renda inferior a 02 (dois) salários mínimos;

II – pessoas portadoras de deficiência física congênita e ou doença e acidente que o incapacite permanentemente, proprietárias de um único imóvel e com renda inferior a 02 (dois) salários mínimos;

III – pessoas aposentadas, em qualquer de suas formas, proprietárias de um único imóvel e com renda inferior a 02 (dois) salários mínimos.

[...]

Artigo 6º – Os procedimentos e documentos necessários aos pedidos de remissão serão regulamentados por meio de decreto do Poder Executivo, que deverá primar pelo oferecimento de facilidades procedimentais ao contribuinte na medida do possível.

O Decreto nº 1.081, de 01 de outubro de 2009, regulamentou os procedimentos necessários à concessão da isenção do IPTU:

Artigo 1º – Para requerer a remissão prevista na Lei Municipal nº 1.110, de 04 de setembro de 2009, o contribuinte deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

I – Quando postular a remissão com base na idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos de idade, deverá trazer cópia dos seguintes documentos:

a) da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial no qual

seja possível verificar a idade do requerente;

b) da certidão atualizada junto ao Cartório Registro de Imóveis informando que possui somente um único imóvel;

c) caso ainda não tenha efetuado o registro do título translativo de seu imóvel deverá apresentar declaração sob as penas da Lei de que é legítimo proprietário do imóvel cujas dívidas relativas ao IPTU e Contribuição de Melhoria pretende sejam remitidas, bem como de que reside no mesmo;

d) do comprovante de renda;

II – Quando postular a remissão com base em deficiência física congênita e ou doença e acidente que o incapacite permanentemente, deverá trazer cópia dos seguintes documentos:

a) dos laudos médicos e ou outro documento que indique seguramente a incapacidade permanente bem como o momento em que esta ocorreu;

b) da certidão atualizada junto ao Cartório Registro de Imóveis informando que possui somente um único imóvel;

c) caso ainda não tenha efetuado o registro do título translativo de seu imóvel, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que é legítimo proprietário do imóvel cujas dívidas relativas ao IPTU e Contribuição de Melhoria pretende sejam remitidas, bem como de que reside no mesmo;

d) do comprovante de renda;

III – Quando postular a remissão com base em aposentadoria, deverá trazer cópia dos seguintes documentos:

a) de comprovante de recebimento de benefício atualizado, bem como de documento que indique quando iniciou a aposentadoria;

b) da certidão atualizada junto ao Cartório Registro de Imóveis informando que possui somente um único imóvel;

c) caso ainda não tenha efetuado o registro do título translativo de seu imóvel deverá apresentar declaração sob as penas da Lei de que é legítimo proprietário do imóvel cujas dívidas relativas ao IPTU e Contribuição de Melhoria pretende sejam remitidas, bem como de que reside no mesmo, sendo esta sua moradia habitual;

d) do comprovante de renda.

Artigo 2º – Visando a higidez dos arquivos, as cópias mencionadas no artigo 1º, deste Decreto devem ser autenticadas em Cartório.

Solicitar os processos de isenções e remissões concedidas de IPTU, no exercício ou em exercício (s) anterior (es), para os imóveis da amostra selecionada. Verificar, nos processos de isenções e remissões, se foi apresentada documentação comprobatória para confirmação do direito ao benefício.

Tabela 12 – Isenções/Remissões de IPTU concedidas no exercício

CIDADE SATÉLITE PRIMAVERA					
QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE	FUNDAMENTO LEGAL	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	ANÁLISE
4	9	Clarice Maria de Oliveira	Art. 1º ao 6º – Lei Municipal 1.110/2009 – pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos de idade, proprietárias de um único imóvel e com renda inferior a 02 (dois) salários mínimos	a) Contrato de compra e venda; b) Carteira de Identidade e CPF do requerente (idade do requerente em 2013 -68 anos); c) comprovante de renda d) declaração de propriedade do imóvel	Documentos apresentados comprovam que o contribuinte possui direito ao benefício de isenção do IPTU.
18	7	João de Agostim	Inciso III, artigo 202 – Lei Municipal 699/2001 – Pessoas idosas acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou portadora de deficiência física, que possuam um único imóvel.	a) certidão atualizada junto ao Cartório Registro de Imóveis informando que o contribuinte possui somente um único imóvel; b) Escritura pública de compra e venda; c) Carteira de Identidade e CPF do requerente e do seu cônjuge (idade do requerente em 2013 -74 anos); d) fatura de energia	Documentos apresentados são insuficientes para comprovação de que o contribuinte tem direito ao benefício da isenção do IPTU.
75	20	Rosalino Moraes Marques	Inciso III, artigo 202 – Lei Municipal 699/2001 – Pessoas idosas acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou portadora de deficiência física, que possuam um único imóvel.	a) Escritura pública de compra e venda;	Documentos apresentados são insuficientes para comprovação de que o contribuinte tem direito ao benefício da isenção do IPTU.
94	18	Lions Clube	Inciso IV, artigo 202 – Lei Municipal 699/2001 – pertencente a templo de qualquer culto, associações culturais, beneficentes, profissionais, esportivas e sem fins lucrativos.	a) Requerimento de isenção.	Documentos apresentados são insuficientes para comprovação de que o contribuinte tem direito ao benefício da remissão do IPTU.
95	2				
95	18				
JARDIM SERRA DAS FLORES					
QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE	FUNDAMENTO LEGAL	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	ANÁLISE
2	3	Ana Maria Nicolau	Inciso III, artigo 202 – Lei Municipal 699/2001 – Pessoas idosas acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou portadora de deficiência física, que possuam um único imóvel.	a) Escritura pública de compra e venda;	Documentos apresentados são insuficientes para comprovação de que o contribuinte tem direito ao benefício da isenção do IPTU.

Fonte: Processos de concessão isenções e remissões do IPTU. Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT. Exercício 2013.

VI – Possíveis achados

- ✓ Concessão de isenções e remissões do IPTU, sem documentação comprobatória, de que o contribuinte atende aos critérios definidos na legislação municipal para o recebimento do benefício.
- ✓ Ausência de confirmação, por parte da administração tributária municipal, se perdurarem as condições necessárias para o reconhecimento da imunidade ou para a concessão da isenção do IPTU.

VII – Classificação de irregularidade

DB 12. Gestão Fiscal/Financeira_Grave_12. Concessão de benefícios administrativos ou fiscais em desconformidade com a legislação (art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; Resolução Normativa do TCE-MT nº 01/2003, Legislação municipal do Fiscalizado).

4

Dos registros contábeis do IPTU



Questão de Auditoria nº13

A receita estimada do IPTU referente ao exercício analisado foi contabilizada considerando o respectivo fato gerador?



Padrão de resposta no caso de SIM:

A receita estimada do IPTU referente ao exercício analisado foi contabilizada, considerando o respectivo fato gerador, em consonância com os Princípios contábeis da competência e oportunidade (Resolução CFC nº 1.111/2007) e os artigos 89, 100 e 104, da Lei nº 4.320/64.

Padrão de resposta no caso de NÃO:

A receita estimada do IPTU, referente ao exercício analisado, não foi contabilizada considerando o respectivo fato gerador, ou seja, sem observância dos Princípios contábeis da competência e oportunidade (Resolução CFC nº 1.111/2007) e dos artigos 89, 100 e 104, da Lei nº 4.320/64.



I – Informações necessárias

✓ Registros da contabilização da receita de IPTU e de créditos a receber.



II – Fontes de informações

- ✓ Sistema Aplic – Informes Mensais – Contabilidade – Lançamentos Contábeis.
- ✓ Anexo 10, da Lei nº 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

III – Fundamento legal

- ✓ Princípios contábeis da competência e oportunidade (Resolução CFC nº 1.111/2007).
- ✓ Artigos 89, 100 e 104, da Lei nº 4.320/64.

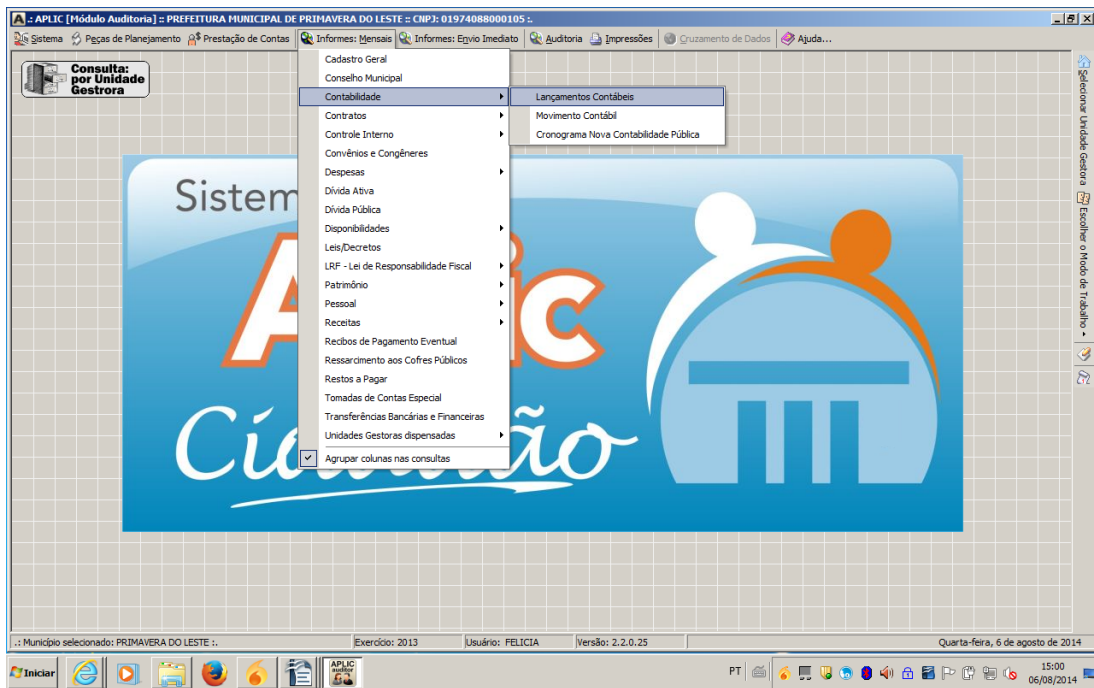
IV – Técnicas de Auditora

- ✓ Exame documental

V – Procedimentos de Auditoria

- ✓ Pesquisar no Sistema Aplic – Informes Mensais – Contabilidade – Lançamentos Contábeis – os registros efetuados nas seguintes contas do Elenco de Contas:

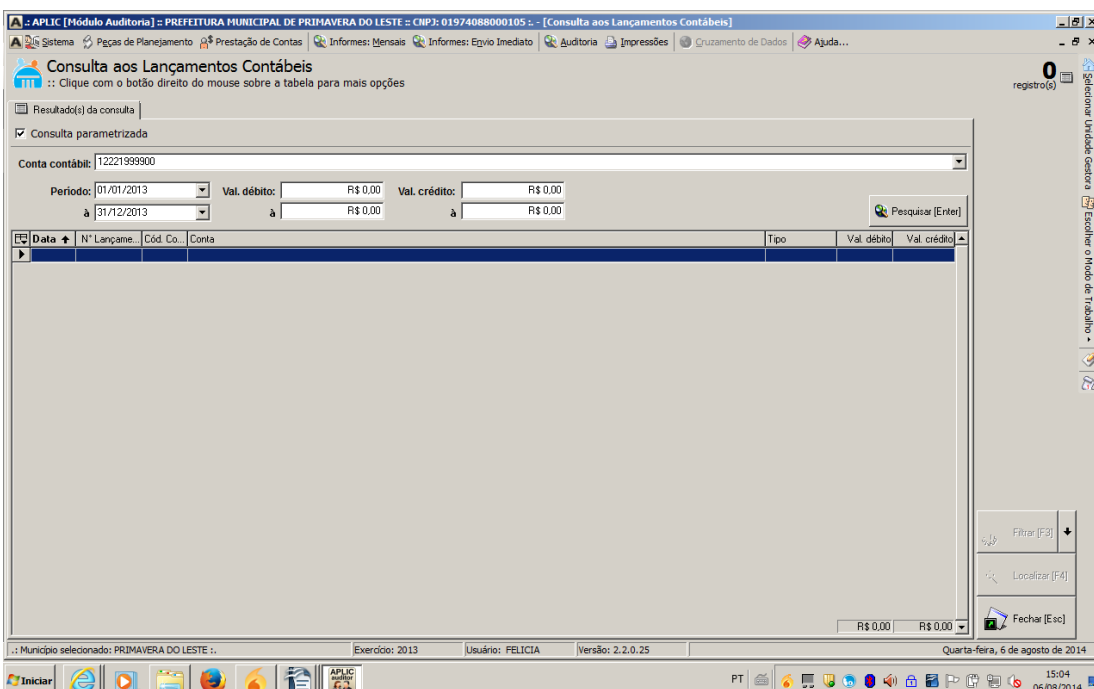
Figura 5 – Pesquisa no sistema Aplic – Informes Mensais/Contabilidade/Lançamentos Contábeis



Fonte: Sistema Aplic. Menu Contabilidade/Lançamentos Contábeis – Exercício 2013. Informações da Pref. Municipal de Primavera do Leste-MT.

- ✓ Outros Créditos Tributários a Receber (Conta do Elenco de Contas 12221999900 – na busca solicitar os lançamentos que contenham IPTU no histórico do lançamento); e

Figura 6 – Pesquisa no sistema Aplic – Lançamentos Contábeis em Outros Créditos Tributários a Receber (Conta do Elenco de Contas 12221999900)



Fonte: Sistema Aplic. Menu Contabilidade/Lançamentos Contábeis/Conta Contábil 12221999900 – Exercício 2013. Informações da Pref. Municipal de Primavera do Leste-MT.

- ✓ Imposto Predial e Territorial Urbano (Conta do Elenco de Contas 41112020300).

Figura 7 – Pesquisa no sistema Aplic – Lançamentos Contábeis em Imposto Predial e Territorial Urbano (Conta do Elenco de Contas 41112020300)

Data	Nº Lançame...	Cód. Co...	Conta	Tipo	Val. débito	Val. crédito
02/01/2	2.595	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 280,57
30/04/2	37.575	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 308,64
11/06/2	15.746	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 577,79
05/11/2	6.047	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94
06/11/2	7.082	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 154,74
07/11/2	8.787	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 25,26
11/11/2	13.449	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 33,95
12/11/2	14.132	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 12,72
14/11/2	18.165	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 77,60
18/11/2	19.458	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 6,39
19/11/2	20.660	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 51,13
20/11/2	21.113	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 36,78
22/11/2	24.327	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 5,81
25/11/2	25.571	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 11,75
26/11/2	26.805	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 3,30
28/11/2	29.956	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 11,57
29/11/2	34.187	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 4,45
02/12/2	1.243	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 363,73
03/12/2	2.615	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 50,41
04/12/2	4.109	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 13,06
05/12/2	7.182	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 5,81
06/12/2	8.252	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 41,53
09/12/2	10.037	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 39,00
10/12/2	11.779	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 15,32
11/12/2	13.929	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 31,97
					R\$	R\$ 4.153,40

Fonte: Sistema Aplic. Menu Contabilidade/Lançamentos Contábeis/Conta Contábil 41112020300 – Exercício 2013. Informações da Pref. Municipal de Primavera do Leste-MT.

- ✓ Verificar se o registro contábil (ênfoque patrimonial) foi efetuado no momento do fato gerador do IPTU (geralmente em janeiro ou abril de cada ano).
- ✓ O valor lançado (em reais) dos créditos tributários a receber deve corresponder ao valor bruto da receita de IPTU que se espera receber no exercício.
- ✓ O valor bruto do imposto a ser lançado pode também ser identificado no Anexo 10, da Lei nº 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Figura 8 – Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (para identificação do valor do IPTU que deve constar como receita segundo o Regime de Competência)

TÍTULOS	Orçada (R\$)	Arrecadada(R\$)
1.0.0.0.00.00 RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.0.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA		
1.1.1.0.00.00 IMPOSTOS	21.000.500,00	20.835.724,38
1.1.1.2.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	12.682.650,00	14.908.336,02
1.1.1.2.02.00 IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	6.618.750,00	4.678.315,64
1.1.1.2.02.03 IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	6.063.900,00	10.229.999,38

Fonte: Sistema Aplic. Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Exercício 2013. Informações da Pref. Municipal de Primavera do Leste-MT.

VI – Possíveis achados

Registro da receita do IPTU pelo regime de caixa, ou seja, somente no momento da arrecadação.

VII – Classificação de irregularidade

CB 02. Contabilidade_Grave_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106, da Lei nº 4.320/1964, ou Lei nº 6.404/1976).

Questão de Auditoria nº 14

Foram efetuados os registros contábeis da renúncia da receita de IPTU para o exercício analisado?



Padrão de resposta no caso de SIM:

Foram efetuados os registros contábeis da renúncia de receita do IPTU, no exercício (Princípio Contábil da Oportunidade e artigos 83 a 106, da Lei nº 4.320/64).

Padrão de resposta no caso de NÃO:

Não foram efetuados os registros contábeis da renúncia de receita do IPTU, no exercício (Princípio Contábil da Oportunidade e artigos 83 a 106, da Lei nº 4.320/64).



I – Informações necessárias

- ✓ Relatórios que evidenciem a contabilização da renúncia de receita de IPTU.

II – Fontes de informações

- ✓ Sistema Aplic – Informes Mensais – Contabilidade – Lançamentos Contábeis.
- ✓ Anexo 10, da Lei nº 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada.

III – Fundamento legal

- ✓ Artigos artigos 83 a 106, da Lei nº 4.320/64.
- ✓ Princípio contábil da Oportunidade (Resolução CFC nº 1.111/2007).

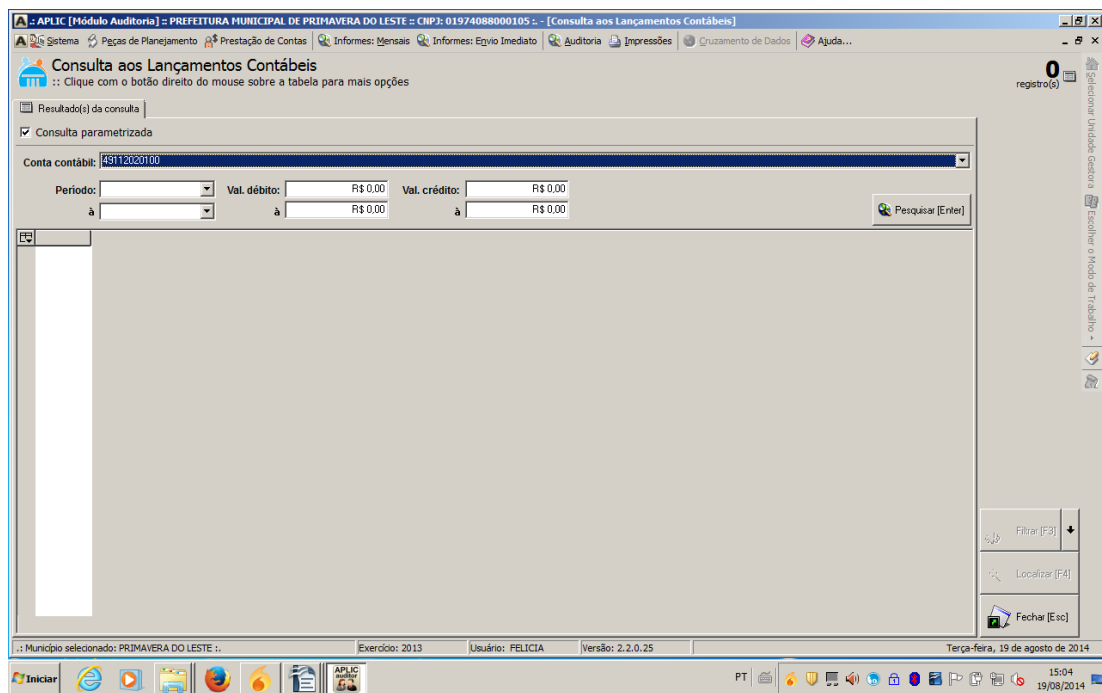
IV – Técnicas de Auditoria

- ✓ Exame documental.

V – Procedimentos de Auditoria

- ✓ Pesquisar no Sistema Aplic – Informes Mensais – Contabilidade – Lançamentos Contábeis – os registros efetuados em Deduções do IPTU – Renúncia (Conta do Elenco de Contas 49112020100).


Figura 9 – Pesquisa no sistema Aplic – Lançamentos Contábeis em Imposto Predial e Territorial Urbano (Conta do Elenco de Contas 49112020100)



Fonte: Sistema Aplic. Menu Contabilidade/Lançamentos Contábeis/Conta Contábil 49112020100 – Exercício 2013. Informações da Pref. Municipal de Primavera do Leste-MT.

- ✓ A identificação do registro contábil da dedução do IPTU – renúncia também pode ser identificado no Anexo 10, da Lei nº 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Figura 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (para identificação do registro contábil da renúncia IPTU) – Anexo 10

 Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Município: PRIMAVERA DO LESTE Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Ordenador Despesa: Contador: Anexo10 - Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Período: janeiro até dezembro de 2013		
TÍTULOS	Orçada (R\$)	Arrecadada(R\$)
1.0.0.0.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.0.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA		
1.1.1.0.00.00.00 IMPOSTOS	21.000.050,00	20.835.724,36
1.1.1.2.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	12.682.550,00	14.008.336,02
1.1.1.2.02.00.00 IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	6.618.750,00	1.678.315,64
1.1.1.2.02.03.00 IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	6.618.750,00	4.678.315,64
[...]		
9.0.0.0.00.00.00 DEDUÇÕES DA RECEITA		
9.1.0.0.00.00.00 DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA		
9.1.1.0.00.00.00 DEDUÇÕES DE IMPOSTOS	-2.380.362,42	0,00
9.1.1.2.00.00.00 DEDUÇÕES DO IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	-1.898.377,60	0,00
9.1.1.2.02.00.00 DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	-1.898.377,60	0,00
9.1.1.2.02.01.00 DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - RENÚNCIA	-1.898.377,60	0,00

Fonte: Sistema Aplic. Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Exercício 2013. Informações da Pref. Municipal de Primavera do Leste-MT.

VI – Possíveis achados

- ✓ Ausência de registro contábil das deduções da Receita de IPTU, ou seja, o valor do imposto foi registrado somente pelo valor líquido de realização (conforme Anexo 10, da Lei nº 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada).

VII – Classificação de irregularidade

CB 01. Contabilidade_Grave_01. Não contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis (Princípio contábil da Oportunidade e arts. 83 a 106, da Lei nº 4.320/1964).

Questão de Auditoria nº15

Houve registro contábil da atualização do crédito tributário do IPTU, não recebido, até o final do exercício?



Padrão de resposta no caso de SIM:

Houve registro contábil da atualização do crédito tributário do IPTU até o final do exercício (Princípios Contábeis da Competência, Oportunidade e artigos 83 a 106 da Lei nº 4.320/64).

Padrão de resposta no caso de NÃO:

Não houve registro contábil da atualização do crédito tributário do IPTU até o final do exercício (Princípios Contábeis da Competência, Oportunidade e artigos 83 a 106, da Lei nº 4.320/64).



I – Informações necessárias

- ✓ Registros contábeis de atualização dos créditos a receber de IPTU.

II – Fontes de informação

- ✓ Sistema Aplic – Informes Mensais – Contabilidade – Lançamentos Contábeis.
- ✓ Anexo 10, da Lei nº 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada.

III – Fundamento legal

- ✓ Código Tributário Municipal.
- ✓ Artigos 83 a 106 da Lei nº 4.320/64.
- ✓ Princípios Contábeis da Competência e Oportunidade (Resolução CFC nº 1.111/2007).

IV – Técnicas de Auditoria

- ✓ Exame documental.

V – Procedimentos de Auditoria

- ✓ Pesquisar, no Sistema Aplic – Informes Mensais – Contabilidade – Lançamentos Contábeis, os registros efetuados nas seguintes contas do Elenco de Contas:
- ✓ Multas e Juros de Mora do IPTU (Conta do Elenco de Contas 41911380000)

Figura 11 – Pesquisa no sistema Aplic – Lançamentos Contábeis de Multas e juros de Mora do IPTU (Conta do Elenco de Contas 41911380000)

Resultado(s) da consulta

Conta contábil: 41911380000

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Val. débito: R\$ 0,00 Val. crédito: R\$ 0,00

Data	Nº Lançame...	Cód. Co...	Conta	Tipo	Val. débito	Val. crédito
02/01/2...	2.536	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 280,57
30/04/2...	37.575	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 308,64
11/06/2...	15.746	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 577,79
05/11/2...	6.047	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94
06/11/2...	7.092	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 154,74
07/11/2...	8.787	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 25,26
11/11/2...	13.449	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 33,55
12/11/2...	14.132	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 12,72
14/11/2...	18.165	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 77,60
18/11/2...	19.458	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 6,39
19/11/2...	20.660	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 51,13
20/11/2...	21.113	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 36,78
22/11/2...	24.327	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 5,81
25/11/2...	26.571	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 11,75
26/11/2...	26.805	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 3,35
28/11/2...	29.856	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 11,57
29/11/2...	34.187	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 4,45
02/12/2...	1.243	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 353,73
03/12/2...	2.615	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 50,41
04/12/2...	4.109	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 13,06
05/12/2...	7.182	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 5,81
06/12/2...	8.252	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 41,53
09/12/2...	10.037	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 99,00
10/12/2...	11.779	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 15,32
11/12/2...	13.929	419113...	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	Movimento me...	R\$ 0,00	R\$ 31,97
					R\$	R\$ 4.153,40

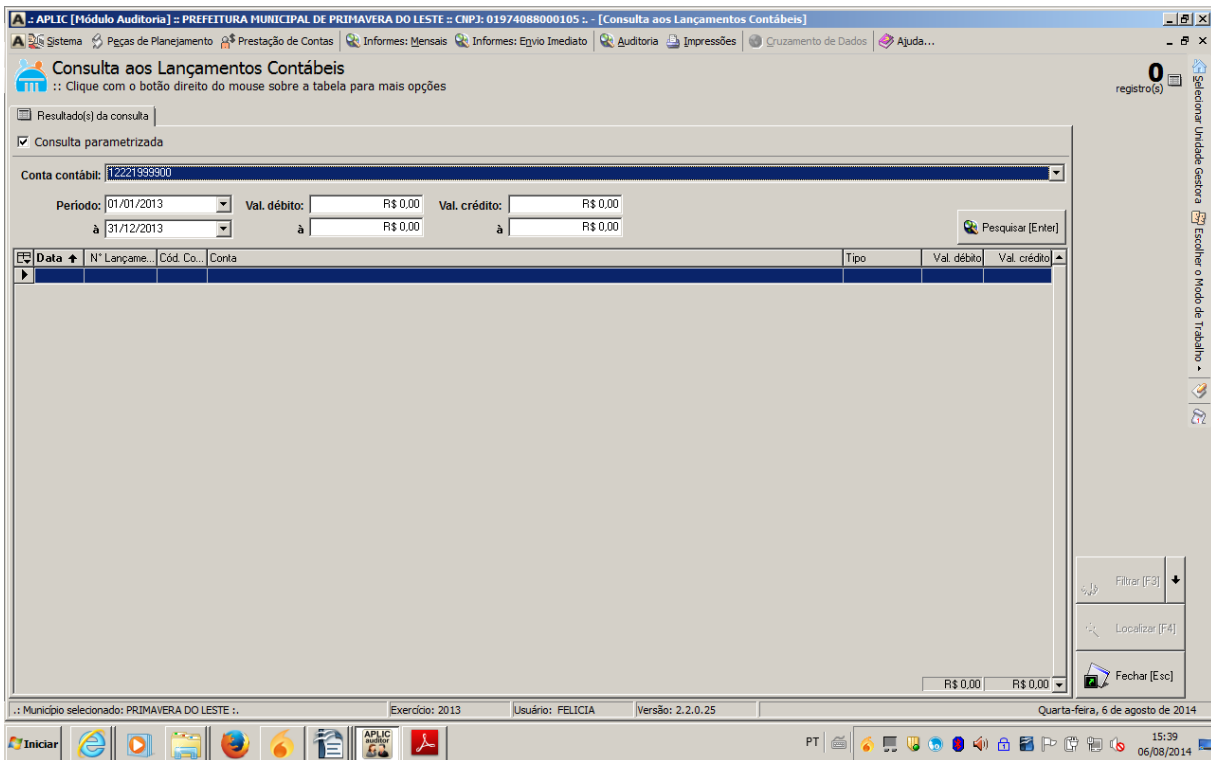
Exercício: 2013 Usuário: FELICIA Versão: 2.2.0.25

Quarta-feira, 6 de agosto de 2014 15:36 06/08/2014

Fonte: Sistema Aplic. Menu Contabilidade/Lançamentos Contábeis/Conta Contábil 41911380000 – Exercício 2013. Informações da Pref. Municipal de Primavera do Leste-MT.

- ✓ Outros Créditos Tributários a Receber (Conta do Elenco de Contas 12221999900).

Figura 12 – Pesquisa no sistema Aplic – Lançamentos Contábeis de Outros Créditos Tributários a Receber (Conta do Elenco de Contas 12221999900)



Fonte: Sistema Aplic. Menu Contabilidade/Lançamentos Contábeis/Conta Contábil 12221999900 – Exercício 2013. Informações da Pref. Municipal de Primavera do Leste-MT.

- ✓ O valor registrado a título de Multas e Juros de Mora do IPTU também podem ser identificados no Anexo 10, da Lei nº 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada.

Figura 13 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Anexo 10

 Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Município: PRIMAVERA DO LESTE Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Ordenador Despesa: Currículo:			
Anexo10 - Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Período: janeiro até dezembro de 2013			
TÍTULOS		Orçada (R\$)	Arrecadada(R\$) -
1.90.0.0000.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.91.0.0000.00	MULTAS E JUROS DE MORA	413.670,00	383.286,36
1.01.1.0000.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	43.680,00	53.304,48
1.91.1.3500.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE HSC. E VIG. SANITÁRIA	590,00	0,00
1.91.1.3800.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROF. TERRITORIAL URBANA IPTU	14.160,00	4.153,40

Fonte: Sistema Aplic. Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Exercício 2013. Informações da Pref. Municipal de Primavera do Leste-MT.

VI – Possíveis achados

- ✓ Ausência de registro contábil da atualização dos créditos a receber provenientes do IPTU.

VII – Classificação de irregularidade

CB 01. Contabilidade_Grave_01. Não contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis (Princípios contábeis da Competência e Oportunidade – Resolução CFC nº 1.111/2007 – arts. 83 a 106, da Lei nº 4.320/1964).

Questão de Auditoria nº 16

O crédito tributário do IPTU, lançado no exercício e não recebido até o final do ano, foi inscrito como Dívida Ativa?



Padrão de resposta no caso de SIM:

O crédito tributário do IPTU, lançado no exercício e não recebido até o final do ano, foi inscrito como Dívida Ativa (Artigos 39, 89, 100 e 104, da Lei nº 4.320/64, Artigo 201, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Municipal).

Padrão de resposta no caso de NÃO:

O crédito tributário do IPTU, lançado no exercício e não recebido até o final do ano, não foi inscrito como Dívida Ativa (Artigos 39, 89, 100 e 104, da Lei nº 4.320/64, Artigo 201, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Municipal).



I – Informações necessárias

- ✓ Registros contábeis que evidenciem a inscrição de créditos a receber para Dívida Ativa.

II – Fonte de informação

- ✓ Sistema Aplic – Informes Mensais – Contabilidade – Movimento Contábil.

III – Fundamento legal

- ✓ Artigos 39, 89, 100 e 104, da Lei nº 4.320/64.
- ✓ Artigo 201, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.
- ✓ Código Tributário Municipal.

IV – Técnicas de Auditoria

- ✓ Exame documental.

V – Procedimentos de Auditoria

Pesquisar no Sistema Aplic – Informes Mensais – Contabilidade – **Movimento Contábil** os registros efetuados na seguinte conta do Elenco de Contas:

- ✓ Dívida Ativa Tributária proveniente de Impostos (Conta do Elenco de Contas 12221020100).
- ✓ O Elenco de Contas do sistema Aplic não individualiza a Dívida Ativa Tributária de IPTU, com informações sobre saldo inicial, baixas e inscrições efetuadas no exercício analisado. Portanto, o procedimento de auditoria consistirá em verificar se houve inscrição de Dívida Ativa Tributária.

Figura 12 – Pesquisa no sistema Aplic – Lançamentos Contábeis de Dívida Ativa Tributária (Conta do Elenco de Contas 12221020000)

Conta	Descrição da conta	Tipo Saldo	Data Lançamento	Saldo Anterior (< 2011)	Débito	Crédito	Saldo Final
12221020000	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	D		13.300.842,09	2.222.639,82	2.143.407,41	13.380.074,50
12221020100	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOS...	D	01/01/2013	13.300.842,09	0,00	0,00	13.300.842,09
12221020100	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOS...	D	02/01/2013	13.300.842,09	0,00	1.006,00	13.299.836,09
12221020100	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOS...	D	03/01/2013	13.299.836,09	0,00	2.827,61	13.297.008,48
12221020100	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOS...	D	04/01/2013	13.297.008,48	0,00	2.013,97	13.294.994,51
12221020100	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOS...	D	08/01/2013	13.294.994,51	0,00	356,18	13.294.638,33
12221020100	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOS...	D	14/01/2013	13.294.638,33	0,00	1.800,13	13.292.838,20
12221020100	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOS...	D	15/01/2013	13.292.838,20	0,00	572,23	13.292.265,97
12221020100	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOS...	D	16/01/2013	13.292.265,97	0,00	1.074,43	13.291.191,54
12221020100	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOS...	D	17/01/2013	13.291.191,54	0,00	88.821,96	13.202.369,58
12221020100	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOS...	D	18/01/2013	13.202.369,58	0,00	2.269,95	13.200.099,63
12221020100	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOS...	D	21/01/2013	13.200.099,63	0,00	6.856,52	13.193.243,11
12221020100	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOS...	D	22/01/2013	13.193.243,11	0,00	11.778,95	13.181.464,16
12221020100	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOS...	D	23/01/2013	13.181.464,16	0,00	2.425,00	13.179.039,16
12221020100	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOS...	D	24/01/2013	13.179.039,16	0,00	2.842,02	13.176.197,14
12221020100	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOS...	D	25/01/2013	13.176.197,14	0,00	1.437,61	13.174.759,53
12221020100	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOS...	D	28/01/2013	13.174.759,53	0,00	3.659,73	13.171.099,80
12221020100	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOS...	D	29/01/2013	13.171.099,80	0,00	1.720,81	13.169.378,99
12221020100	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOS...	D	30/01/2013	13.169.378,99	0,00	478,90	13.168.900,09
12221020100	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOS...	D	31/01/2013	13.168.900,09	0,00	1.515,03	13.167.385,06
12221020100	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOS...	D	01/02/2013	13.167.385,06	0,00	27.409,63	13.139.975,43
12221020100	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOS...	D	04/02/2013	13.139.975,43	0,00	6.297,72	13.133.677,71
12221020100	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOS...	D	05/02/2013	13.133.677,71	0,00	127.623,36	13.006.054,35
12221020100	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOS...	D	06/02/2013	13.006.054,35	0,00	1.777,42	13.004.276,93
12221020100	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOS...	D	07/02/2013	13.004.276,93	0,00	87,36	13.004.189,57
12221020100	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOS...	D	08/02/2013	13.004.189,57	0,00	839,87	13.003.349,70
12221020100	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOS...	D	13/02/2013	13.003.349,70	0,00	318,17	13.003.031,53
12221020100	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOS...	D	14/02/2013	13.003.031,53	0,00	2.761,81	13.000.269,72
12221020100	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOS...	D	15/02/2013	13.000.269,72	0,00	403,56	12.999.866,16

Fonte: Sistema Aplic. Menu Contabilidade/Lançamentos Contábeis/Conta Contábil 12221020000 – Exercício 2013. Informações da Pref. Municipal de Primavera do Leste-MT.

Obs: Não será efetuado o confronto com os registros contábeis da Dívida Ativa – Inscrição no Sistema Aplic (Conta do Elenco de Contas 62317090000) devido a ausência de individualização do tipo de Dívida Ativa que foi inscrito.

VI – Possíveis achados

- ✓ Ausência de inscrição em Dívida Ativa tributária dos créditos não recebidos até o final do exercício.

VII – Classificação de irregularidade

CB 01. Contabilidade_Grave_01. Não contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106, da Lei nº 4.320/1964, ou Lei nº 6.404/1976).

Ausência de registro contábil da inscrição de Dívida Ativa Tributária.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.

_____. **Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964**. Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm>

_____. **Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172.htm>.

_____. **Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. RESOLUÇÃO 1.111/2007. Aprova o Apêndice II da Resolução CFC nº. 750/93 sobre os Princípios de Contabilidade. Disponível em <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2007/001111>.

MATO GROSSO. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Resolução Normativa nº 31/2012. Determina ao Poder Executivo dos municípios de Mato Grosso a adoção de medidas para melhorar o controle e a arrecadação dos tributos municipais. 2012. Disponível em: <http://www.tce.mt.gov.br/arquivos/downloads/00034375/Resolucao%20Normativa%20n%2031_2012.pdf>.

_____. **Classificação de irregularidades**: critérios para as decisões sobre as contas anuais. 3 ed. Cuiabá, 2011.

_____. **Sistema Aplic**. Exercício 2013. Informações da Pref. Municipal de Primavera do Leste-MT.

PRIMAVERA DO LESTE. Prefeitura Municipal. Lei Municipal nº 699 de 20 de dezembro de 2001. Institui o Código Tributário do município de primavera do leste, e dá outras providências.

_____. **Lei Municipal nº 1.110 de 04 de setembro de 2009**. Dispõe sobre a autorização de remissão de créditos tributários relacionados ao Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e Contribuição de Melhoria, nos específicos casos que menciona.

_____. **Decreto Municipal nº 1.081 de 01 de outubro de 2009**. Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal para o exercício de 2013.

_____. **Lei Municipal nº 11.280 de 21 de dezembro de 2011**. Institui a Planta Genérica de Valores e estabelece normas para lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para os exercícios de 2012/2013.

_____. **Decreto Municipal nº 1.324 de 09 de janeiro de 2013**. Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 1.110, de 04 de setembro de 2009.

_____. **Lei Municipal nº 1.331 de 28 de fevereiro de 2013**. Regulamenta o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) – 2013.

_____. **Lei Municipal nº 1.402 de 17 de dezembro de 2013**. Institui a Planta Genérica de Valores e estabelece normas para lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2014.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Súmula nº 397 de 23 de setembro de 2009 – DJe 07/10/2009. IPTU – Notificação do Lançamento. Disponível em <http://www.dji.com.br/normas_inferiores/regimento_interno_e_sumula_stj/stj_0397.htm>.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO



PubliContas

Editora do Tribunal de Contas
do Estado de Mato Grosso

ISBN 978-85-98587-54-7



9 788598 587547